

---

## PARTE II.

### Execução

---



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Paredes de Coura – Parte II
<b>Descrição:</b>	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
<b>Data de produção:</b>	4 de abril de 2023
<b>Data da última atualização:</b>	14 de março de 2024
<b>Versão:</b>	Versão 01
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	Município de Paredes de Coura
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Tiago Cunha   Vice-presidente do Município com o pelouro da Proteção Civil
<b>Técnico responsável pela elaboração:</b>	Emanuel Oliveira   Técnico Superior
<b>Código de documento:</b>	02
<b>Estado do documento:</b>	Para emissão de parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
<b>Código do Projeto:</b>	02/MPCR/2023
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	02_PME_PCR_PARTE_2_vs01.DOCX



## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>5</b>
<b>Índice de Quadros</b> .....	<b>5</b>
<b>Índice de Mapas</b> .....	<b>7</b>
<b>1 Estruturas</b> .....	<b>9</b>
1.1 Estruturas de Direção Política .....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política .....	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional .....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	15
<b>2 Responsabilidades</b> .....	<b>23</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	27
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	32
2.3 Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio .....	40
<b>3 Organização</b> .....	<b>51</b>
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	51
3.2 Zonas de Intervenção.....	76
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios .....	79
3.4 Notificação Operacional.....	81
<b>4 Áreas de Intervenção</b> .....	<b>84</b>
4.1 Gestão Administrativa e Financeira .....	85
4.2 Reconhecimento e Avaliação .....	92
4.3 Logística.....	97
4.4 Comunicações .....	109
4.5 Informação Pública .....	112
4.6 Confinamento e/ou Evacuação .....	115



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

4.7	Manutenção da Ordem Pública .....	120
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	123
4.9	Socorro e Salvamento .....	130
4.10	Serviços Mortuários .....	133



## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Competências da estrutura de direção política.....	9
<b>Figura 2.</b> Competências da estrutura de coordenação política.....	10
<b>Figura 3.</b> Modo de convocação da CMPC de Paredes de Coura.....	13
<b>Figura 4.</b> Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	17
<b>Figura 6.</b> Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	19
<b>Figura 7.</b> Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	91
<b>Figura 8.</b> ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	93
<b>Figura 9.</b> EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	96
<b>Figura 10.</b> Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) .....	99
<b>Figura 11:</b> Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	108
<b>Figura 12.</b> Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	111
<b>Figura 13.</b> Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação).....	114
<b>Figura 14.</b> Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) .....	119
<b>Figura 15:</b> Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....	122
<b>Figura 16.</b> Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	126
<b>Figura 17.</b> Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	129
<b>Figura 18.</b> Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação).....	132
<b>Figura 19:</b> Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação) .....	138

## ÍNDICE DE QUADROS

<b>Quadro 1.</b> Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Paredes de Coura.....	10
<b>Quadro 2.</b> Composição da CMPC de Paredes de Coura .....	12
<b>Quadro 3.</b> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Paredes de Coura .....	14
<b>Quadro 4.</b> Comandante das Operações de Socorro (COS).....	15



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

<b>Quadro 5.</b> Serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação .	24
<b>Quadro 6.</b> Responsabilidades dos serviços de proteção civil no âmbito municipal.....	27
<b>Quadro 7.</b> Responsabilidades dos agentes de proteção civil.....	32
<b>Quadro 8.</b> Responsabilidades das entidades com dever de cooperação.....	40
<b>Quadro 9.</b> ZCR do município de Paredes de Coura .....	77
<b>Quadro 10.</b> Grau de prontidão e de mobilização.....	81
<b>Quadro 11.</b> Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....	82
<b>Quadro 12.</b> Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	85
<b>Quadro 13.</b> ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	92
<b>Quadro 14.</b> EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	94
<b>Quadro 15.</b> Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	97
<b>Quadro 16.</b> Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	100
<b>Quadro 17.</b> ZCAP do município de Paredes de Coura .....	105
<b>Quadro 18.</b> Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	109
<b>Quadro 19.</b> Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	112
<b>Quadro 20.</b> Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	115
<b>Quadro 21.</b> PE do município de Paredes de Coura .....	117
<b>Quadro 22.</b> Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	120
<b>Quadro 23.</b> Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	123
<b>Quadro 24.</b> Postos de triagem do município de Paredes de Coura .....	124
<b>Quadro 25.</b> Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	127



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

<b>Quadro 26.</b> Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....	130
Quadro 27: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	133
Quadro 28: ZRnM e NecPro do município de Paredes de Coura.....	136
Quadro 29: ERAV-m (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	139

## ÍNDICE DE MAPAS

<b>Mapa 1.</b> Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Paredes de Coura.....	11
<b>Mapa 2.</b> Infraestruturas rodoviárias do concelho de Paredes de Coura.....	52
<b>Mapa 3.</b> Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Paredes de Coura .....	53
<b>Mapa 4.</b> Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Paredes de Coura.....	54
<b>Mapa 5.</b> Infraestruturas de gestão de resíduos no município de Paredes de Coura .....	55
<b>Mapa 6.</b> Infraestruturas de telecomunicações no município de Paredes de Coura .....	56
<b>Mapa 7.</b> Infraestruturas de energia elétrica no município de Paredes de Coura .....	57
<b>Mapa 8.</b> Infraestruturas de distribuição de gás no município de Paredes de Coura .....	58
<b>Mapa 9.</b> Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Paredes de Coura.....	59
<b>Mapa 11.</b> Áreas industriais e de armazenamento no município de Paredes de Coura .....	60
<b>Mapa 12.</b> Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do município de Paredes de Coura.....	61
<b>Mapa 13.</b> Infraestrutura hidráulica no município de Paredes de Coura .....	62
<b>Mapa 14.</b> Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no município de Paredes de Coura.....	63
<b>Mapa 14.</b> Rede de pontos de água (RPA) do município de Paredes de Coura.....	64
<b>Mapa 15.</b> Infraestruturas turísticas no município de Paredes de Coura.....	65
<b>Mapa 16.</b> Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no município de Paredes de Coura .....	66
<b>Mapa 18.</b> Equipamentos administrativos no município de Paredes de Coura .....	67
<b>Mapa 19.</b> Equipamentos de educação no município de Paredes de Coura.....	68



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

<b>Mapa 20.</b> Equipamentos de saúde no município de Paredes de Coura.....	69
Mapa 21: Equipamentos culturais no município de Paredes de Coura.....	70
Mapa 22: Equipamentos desportivos no município de Paredes de Coura.....	71
<b>Mapa 23.</b> Equipamentos religiosos no município de Paredes de Coura .....	72
<b>Mapa 24.</b> Equipamentos de apoio social no município de Paredes de Coura .....	73
<b>Mapa 24.</b> Património imóvel “classificado” no município de Paredes de Coura .....	74
<b>Mapa 25.</b> Instalações dos agentes de proteção civil no município de Paredes de Coura.....	75
<b>Mapa 26.</b> ZCR no município de Paredes de Coura .....	78
<b>Mapa 28.</b> ZCAP do município de Paredes de Coura .....	107
<b>Mapa 28.</b> PE do município de Paredes de Coura .....	118
Mapa 29. Itinerários de evacuação do município de Paredes de Coura .....	118
Mapa 30: Postos de triagem do município de Paredes de Coura .....	125
Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Paredes de Coura.....	137





## 1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Paredes de Coura.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as estruturas de direção e coordenação política e institucional, tipificam-se as responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPC, procede-se à organização da resposta através da setorização operacional, das estruturas de suporte operacional e de um conjunto de áreas de intervenção específicas.

### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), é responsável pela direção da política de proteção civil de âmbito municipal, competindo-lhe:

Ativar e desativar o PMEPC e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);

Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);

Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

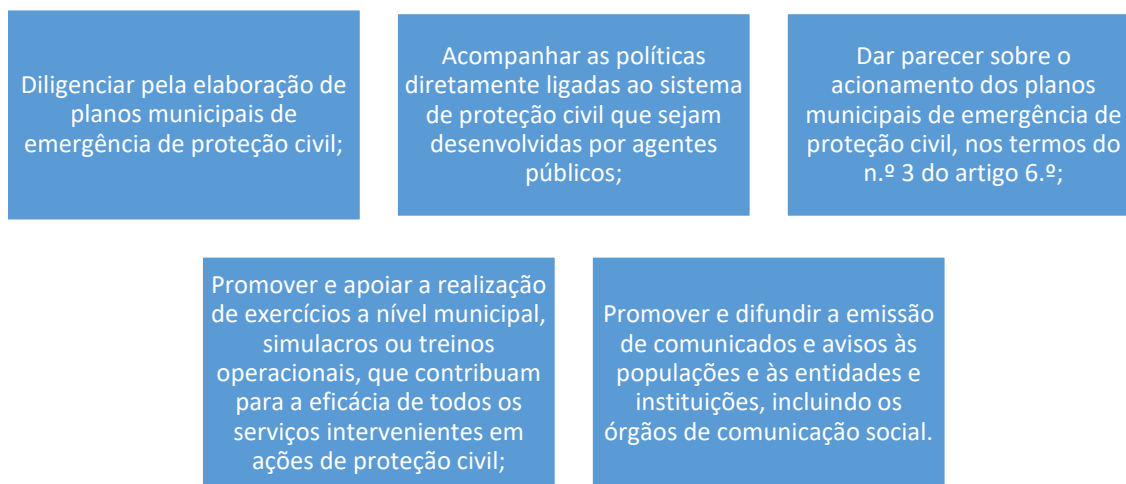
Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do município de Paredes de Coura;

Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Figura 1. Competências da estrutura de direção política

## 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPC é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Paredes de Coura**. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:



**Figura 2.** Competências da estrutura de coordenação política

Para efeitos do PMEPC, o local de funcionamento da CMPC é o Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Visconde de Mozelos, 4940 - 525 Paredes de Coura. Em alternativa a CMPC de Paredes de Coura poderá funcionar no Edifício da Casa do Conhecimento, sito na Largo Visconde de Mozelos, 4940 - 525 Paredes de Coura (Quadro 1 e Mapa 1).

**Quadro 1.** Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Paredes de Coura

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Edifício dos Paços do Concelho Largo Visconde de Mozelos 4940 – 525 Paredes de Coura	41°54'43.30" N	-8°33'36.68" W
Local Alternativo	Casa do Conhecimento Largo Visconde de Mozelos 4940 – 525 Paredes de Coura	41°54'44.71" N	-8°33'36.67" W

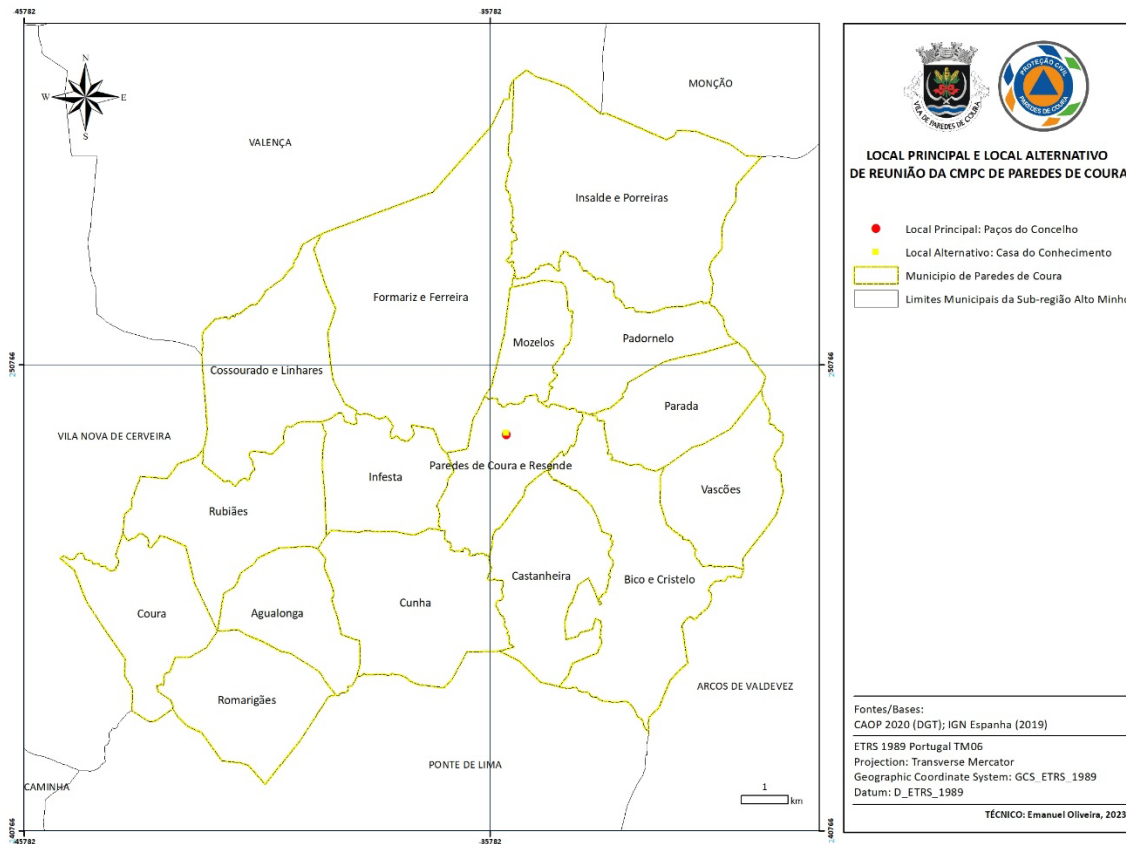
Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



**Mapa 1.** Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Paredes de Coura



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

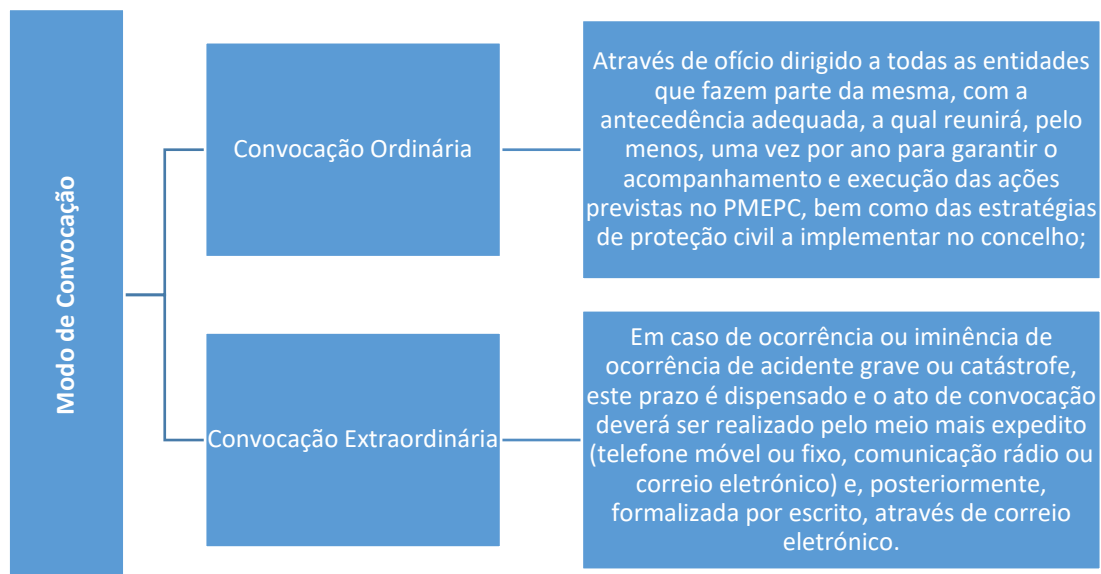
A CMPC de Paredes de Coura, em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, é composta pelos seguintes elementos:

### Quadro 2. Composição da CMPC de Paredes de Coura

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Paredes de Coura
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento do Posto Territorial de Paredes de Coura da Guarda Nacional Republicana (GNR).
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitânicas existentes no distrito;	Capitão da Capitania do Porto de Caminha.
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Paredes de Coura.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); O diretor do Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); O diretor do Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE).
h) Um representante dos serviços de segurança social;	Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	Quando o considerar conveniente, o Presidente da CMPC pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

O Presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da CMPC outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os critérios existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal:



**Figura 3.** Modo de convocação da CMPC de Paredes de Coura

A lista nominal dos membros da CMPC com os respetivos contactos, assim como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma e encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

## 1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

**Quadro 3.** Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Paredes de Coura

Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)	
Composição	<p>Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM integra um representante das seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviços Municipais de Paredes de Coura;</li> <li>▪ Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Paredes de Coura;</li> <li>▪ Destacamento Territorial de Paredes de Coura da Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li> <li>▪ Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho (SF 07-111 e SF 23-111);</li> <li>▪ Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia;</li> <li>▪ Autoridade local de saúde;</li> <li>▪ Capitão do Porto da Capitania de Caminha;</li> <li>▪ Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.</li> </ul>
Competências	<p>O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;</li> <li>b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;</li> <li>c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;</li> <li>d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.</li> </ol>



## 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

### 1.4.1 COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO (COS)

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao comandante da operação de socorro (COS) (n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

#### Quadro 4. Comandante das Operações de Socorro (COS)

<b>Exercício da Função de COS</b>
<p>De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;</li><li>Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;</li><li>Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;</li><li>Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.</li></ol> <p>Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).</p> <p>Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.</p>
<b>Competências do COS</b>
<p>De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao COS:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;</li><li>Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;</li><li>Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;</li><li>Delimitar as zonas de intervenção;</li><li>Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;</li><li>Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;</li><li>Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;</li><li>Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;</li><li>Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;</li><li>Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;</li><li>Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;</li><li>Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;</li><li>Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;</li></ol>



- n. Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o. Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- p. Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

## 1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

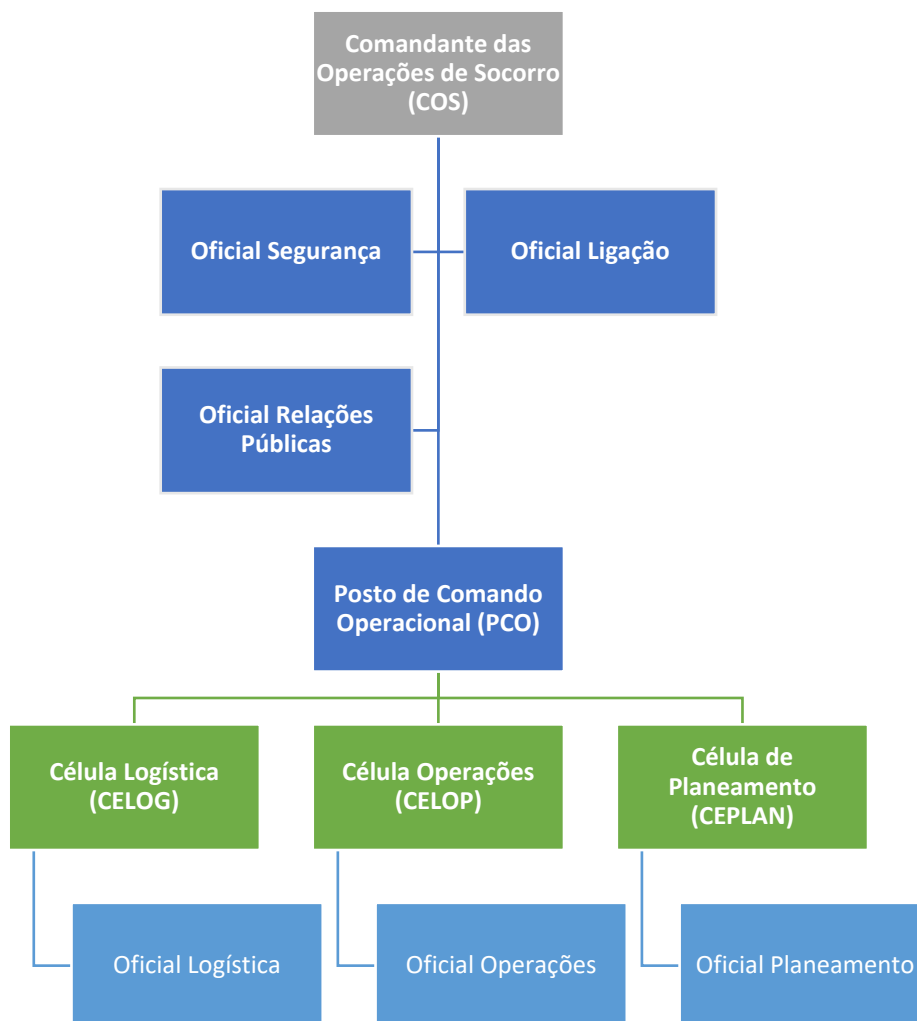
O posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, de operações e de logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, de oficial de operações e de oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações-públicas e um para a ligação com outras entidades.





**Figura 4.** Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

**Célula de Operações (CELOP):** compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;



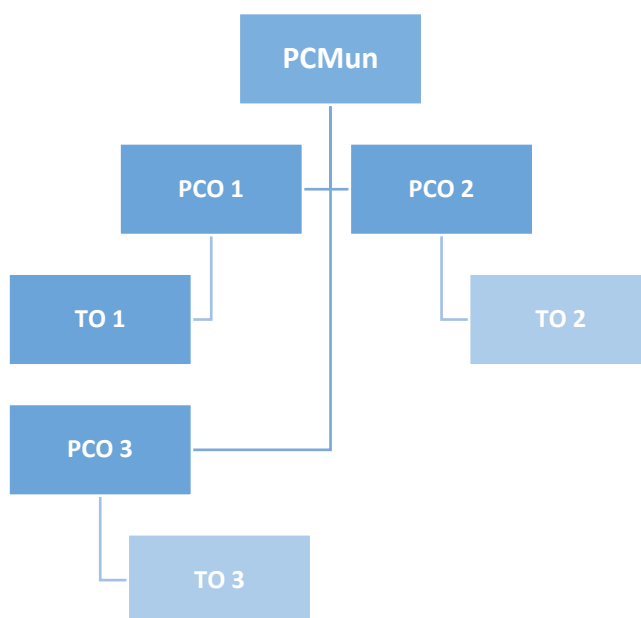
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
  - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
  - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
  - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
  - Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;
  - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- **Célula de Planeamento (CEPLAN):** compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - Elaborar propostas de modalidades de ação;
  - Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
  - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
  - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- **Célula de Logística (CELOG):** compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
  - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
  - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
  - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
  - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
  - Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;

- Garantir, por parte dos SERVIÇOS MUNICIPAIS, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

### 1.4.3 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPC poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.



**Figura 5.** Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de



reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio dos Serviços Municipais, sendo que o responsável pelo PCMun é o Vereador com o pelouro da Proteção Civil. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

### 1.4.3.1.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir os SERVIÇOS MUNICIPAIS;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).



## 2 RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Paredes de Coura os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Cabe ainda salientar, que até à data de elaboração do presente Plano, não foram constituídas Unidades Locais de Proteção Civil no município.



**Quadro 5.** Serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Lei de Bases da Proteção Civil		Município de Paredes de Coura	
Serviços de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Paredes de Coura / Serviços Municipais</li> <li>Juntas de Freguesia</li> </ul>		
Agentes de Proteção Civil	Os corpos de bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura</li> </ul>	
	As forças de segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Paredes de Coura.</li> </ul>	
	As Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Forças Armadas (FFAA).</li> </ul>	
	Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto de Caminha;</li> <li>Polícia Marítima (PM) - Comando Local de Viana do Castelo.</li> </ul>	
	A Autoridade Nacional da Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);</li> <li>Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).</li> </ul>	
	O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;</li> <li>Agrupamento de Centros de Saúde Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE);</li> <li>Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE);</li> <li>Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE).</li> </ul>	
	Os Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho (SF 07-111 e SF 23-111).</li> </ul>	
Entidades com Dever de Cooperação	Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> <li>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Paredes de Coura.</li> </ul>	
	Serviços de segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Braga;</li> <li>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Viana do Castelo.</li> </ul>	





	Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima.</li></ul>
	Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura.</li></ul>
	Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Paredes de Coura.</li></ul>
	Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não Aplicável.</li></ul>
	Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Florestas e Conservação da Natureza:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP</li></ul></li><li>▪ <b>Indústria e Energia:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• EDP - Energias de Portugal, SA;</li><li>• Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA;</li></ul></li><li>▪ <b>Transportes:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Infraestruturas de Portugal, IP</li></ul></li><li>▪ <b>Comunicações:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);</li><li>• Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE);</li><li>• Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local.</li></ul></li><li>▪ <b>Recursos Hídricos e Ambiente:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP;</li><li>• Águas do Norte, S.A.</li></ul></li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Mar e Atmosfera:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP</li></ul></li></ul>
	Outras Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ministério Público (MP);</li><li>▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura;</li><li>▪ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) Direção de Serviços da Região (DSR) Norte;</li><li>▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);</li><li>▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).</li></ul>



## 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços municipais, no que respeita a medidas imediatas de prevenção, resposta e de recuperação a curto prazo, conforme legislação em vigor.

**Quadro 6.** Responsabilidades dos serviços de proteção civil no âmbito municipal

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Município de Paredes de Coura / Serviços Municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li><li>▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li><li>▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos dos Serviços Municipais;</li><li>▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li><li>▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril;</li><li>▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li><li>▪ Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;</li><li>▪ Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;</li><li>▪ Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li><li>▪ Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município afetadas por acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município, relacionadas com as descritas nos pontos anteriores.</li></ul>



- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com a GNR;
- Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de donativos;
- Estabelecer acolhimento temporário;
- Disponibilizar informação e assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com a GNR, para que a gestão da mobilidade seja o mais eficiente possível;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Efetuar levantamentos das áreas afetadas e transmitir a análise dos dados recolhidos ao Diretor do Plano.
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Juntas de Freguesia (JF);
- Colaborar com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
- Assegurar o processo de informação à população;
- Apoiar as relações informativas com os órgãos de comunicação social e dar assessoria à CMPC e ao PCMun;
- Coordenar as publicações e difusão sobre a gestão do PMEPC em articulação com o SMPC, promovendo uma eficaz difusão informativa;
- Desenvolver processos de interligação com todas as entidades, instituições, agentes e população, assim como apoiar as relações informativas com os órgãos de comunicação social e de assessoria à CMPC e ao PCMun.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar apoio técnico e jurídico ao Diretor do Plano e à CMPC.</li></ul>
Serviços Administrativos e Financeiros	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios de administração geral, dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, bem como coordenar a elaboração de orçamentos, contas de gerência, planos de atividades e acompanhar a execução;</li><li>▪ Distribuir e gerir os materiais no seu domínio, com utilidade nas operações da proteção civil e assegurar o abastecimento de bens e serviços.</li><li>▪ Mobilizar meios próprios para auxiliar nas ações;</li><li>▪ Assegurar os procedimentos contabilísticos associados ao PMEPC;</li><li>▪ Administrar os apoios financeiros e materiais recebidos;</li><li>▪ Manter atualizado uma base documental com o registo e controlo dos procedimentos.</li></ul>
Departamento de Obras Municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliar e dar parecer do estado das estruturas afetadas pelo acontecimento, através do Serviço de Obras Municipais (SOM);</li><li>▪ Definir prioridades na estabilização de infraestruturas, com o apoio do Serviço de Obras Municipais (SOM);</li><li>▪ Realizar obras de carácter urgente;</li><li>▪ Disponibilizar meios e pessoal para apoiar as operações de socorro;</li><li>▪ Gerir e executar tarefas de limpeza pública da área afetada;</li><li>▪ Assegurar a remoção de destroços e desobstrução das vias;</li><li>▪ Articular com a GNR a sinalização das vias;</li><li>▪ Garantir transportes, máquinas e veículos necessários para execução das atividades operacionais;</li><li>▪ Articular com a DF para que as condições em termos de meios disponíveis para a execução dos trabalhos seja garantida;</li><li>▪ Articular com o Ministério Público o processo de enterro das vítimas mortais;</li><li>▪ Garantir oficinas e serviços auxiliares para as viaturas e máquinas.</li></ul>
Divisão de Urbanismo e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar pareceres de âmbito territorial;</li><li>▪ Disponibilizar apoio técnico e material à CMPC, nomeadamente, cartografia e bases de dados de suporte à decisão;</li><li>▪ Gerir recursos informáticos no âmbito da gestão territorial;</li><li>▪ Cooperar nas operações urbanísticas.</li><li>▪ Assegurar a conservação e manutenção de coletores de águas pluviais e sua desobstrução, a prevenção e fiscalização de ligações ilícitas e drenagem de substâncias proibidas;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a conservação e manutenção da rede viária e rede das águas pluviais;</li><li>▪ Promover a monitorização da estabilidade de túneis e viadutos.</li><li>▪ Programar, organizar e dirigir de forma integrada e coerente as atividades e iniciativas na área do ambiente, do litoral e do mar;</li><li>▪ Monitorizar e controlar parâmetros ambientais relevantes para o concelho;</li><li>▪ Articular-se com as entidades gestoras de abastecimento de água, saneamento de águas residuais, recolha e tratamento de resíduos urbanos, "em alta" e "em baixa";</li><li>▪ Desenvolver esforços para salvaguardar a saúde pública e a sustentabilidade ambiental;</li><li>▪ Apoiar o serviço de veterinário municipal.</li></ul>
Divisão de Educação Cultura e Ação Social	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar as ligações com instituições e entidades que desenvolvam ações de apoio social;</li><li>▪ Auxiliar ações de apoio social, coordenar a distribuição de alimentos, roupas e artigos de higiene às populações;</li><li>▪ Prestar aconselhamento e apoio psicológico às populações afetadas;</li><li>▪ Participar nas ações e gestão dos centros de acolhimento;</li><li>▪ Apoiar as atividades de assistência e acolhimento;</li><li>▪ Coordenar os processos em regime de voluntariado;</li><li>▪ Identificar, com critério de equidade, a necessidade de emprego de meios de auxílio especiais;</li><li>▪ Apoiar na utilização de edifícios escolares e desportivos requisitados pela CMCP.</li></ul>
Gabinete Técnico Florestal (GTF)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, nomeadamente na implementação e atualização do PMDFCI/PME GIFR e respetivo POM;</li><li>▪ Manter atualizada a informação referente às áreas ardidas, procedendo ao levantamento cartográfico das áreas ardidas resultantes de incêndios rurais e das áreas percorridas por fogos que resultem do recurso a fogo de gestão de combustível, de fogo controlado e de queimadas.</li><li>▪ Zelar e fomentar cumprimento da legislação em vigor referente à implementação das faixas de gestão de combustível;</li><li>▪ Promover a recuperação das áreas ardidas e a reconversão de áreas com espécies florestais e controlo das espécies invasoras;</li><li>▪ Promover ações de arborização e rearborização;</li><li>▪ Sensibilizar a população para a gestão florestal e para a prevenção contra incêndios;</li><li>▪ Inventariar, cartografar e sinalizar as infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios;</li><li>▪ Identificar e sinalizar as áreas florestais com vista ao condicionamento de acesso, circulação e permanência;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar na divulgação de avisos à população do índice de risco de incêndio;</li><li>▪ Definir áreas de fogo de gestão de combustível, de acordo com o Artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.</li><li>▪ Elaborar os planos de fogo controlado e apoiar tecnicamente o uso do fogo prescrito;</li><li>▪ Promover a construção e manutenção das infraestruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais e articular com outras entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;</li><li>▪ Valorizar o potencial florestal, ao nível do recreio, lazer e turismo;</li><li>▪ Assegurar o apoio técnico ao Comandante das Operações de Socorro e à CMPC em matéria de incêndios florestais;</li><li>▪ O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha atribuir ao Município relacionadas com os pontos anteriores.</li></ul>
Junta de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li><li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li><li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li><li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>▪ Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li><li>▪ Colaborar com a DGAV no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos</li></ul>



## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Seguidamente encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo (Quadro 7).

**Quadro 7.** Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura	<p><b>PROTEÇÃO E SOCORRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▪ Resgatar vítimas e prestar os cuidados de socorro necessários;</li> <li>▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>▪ Participar na montagem do PCO;</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem/ desmontagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados.</li> </ul> <p><b>VÍTIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio ao Município, para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro.</li> </ul> <p><b>LOGÍSTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Colaborar na distribuição de água potável à população;</li> <li>▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.</li> </ul>





	<p><b>AGENTES NUCLEARES, RADIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E/OU QUÍMICOS (NRBQ)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a execução de ações de prevenção e de intervenção em caso de ocorrência de incidentes com agentes nucleares, radiológicos, biológicos e/ou químicos, de acordo com as suas capacidades operacionais e com o estipulado na Diretiva Operacional Nacional (DON) nº 3 – NRBQ; Despachar para o local da ocorrência, e pela forma mais expedita, os meios de socorro considerados mais adequados e apetrechados com os equipamentos de segurança apropriados;</li><li>▪ Transmitir de imediato ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho (CSREPam) todas as informações disponíveis sobre a ocorrência em causa;</li><li>▪ Proceder às eventuais ações de busca, resgate e socorro;</li><li>▪ Apoiar, sempre que necessário, as forças de segurança em eventuais operações de evacuação de populações da área afetada.</li></ul> <p><b>OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li><li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li><li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li><li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li></ul>
GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura	<p><b>ORDEM PÚBLICA / SEGURANÇA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens na Zona de Intervenção (ZI), prestando apoio a outras entidades e organismos operacionais;</li><li>▪ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico;</li><li>▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li><li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade aos locais afetados da rede;</li><li>▪ Proteger as propriedades de âmbito privado e público contra possíveis ações criminosas;</li><li>▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;</li><li>▪ Apoiar a segurança portuária nas missões dentro do seu posto territorial;</li></ul>



## PROTEÇÃO E SOCORRO

- Proceder ao processo de identificação e credenciação do pessoal envolvido nas ações da Proteção Civil;
- Exercer missões de proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
- Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas (ativação da Diretiva Operacional Nacional (DON) nº 3 – NRBQ), de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro;
- Exercer missões de escolta de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

## CIRCULAÇÃO E ACESSOS

- Exercer missões de restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Exercer missões de condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;
- Coordenar, apoiar e assegurar a evacuação de populações em perigo, apoiados pelas demais entidades.
- VÍTIMAS
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;
- Coordenar as diligências da pesquisa de desaparecidos, organizando um “Centro de Pesquisa e Localização”, com o objetivo de tratar a informação sobre indivíduos afetados e possível identificação de vítimas; Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo Ministério Público (MP);
- Receber e guardar o espólio das vítimas e processar as informações recolhidas com o Centro de Pesquisa de Desaparecidos;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;
- Acionar meios para a identificação de vítimas, em coordenação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);



- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.

## **AMBIENTE**

- Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Empenhar o SEPNA e as UEPS, na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação.

## **EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)**

- Participar na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas.

## **AGENTES NUCLEARES, RADIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E/OU QUÍMICOS (NRBQ)**

- Garantir a execução de ações de prevenção e de intervenção em caso de ocorrência de incidentes com agentes nucleares, radiológicos, biológicos e/ou químicos, de acordo com o estipulado na Diretiva Operacional Nacional (DON) nº 3 – NRBQ;
- Garantir os corredores de emergência e de evacuação;
- Garantir a escolta e fluidez de trânsito aos meios de socorro;
- Assegurar os perímetros de segurança;
- Colaborar nas ações de movimento de populações;
- Colaborar na identificação das vítimas de desastre (DVI);
- Colaborar no apoio psicossocial às vítimas e seus familiares;
- Proceder à avaliação dos danos causados pelos agentes NRBQ no meio ambiente;
- Assegurar a intervenção em ações de reconhecimento e investigação de objetos suspeitos ou contendo agentes NRBQ;
- Proceder à inativação de objetos que representem ou se suspeite representarem perigo de explosivo;



	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, assegurando o reconhecimento, avaliação da situação e intervenção especializada.</li></ul> <p><b>OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas;</li><li>▪ Ceder, se possível, meios humanos e material para auxiliar outros agentes e entidades.</li></ul>
Forças Armadas (FFAA) <sup>1</sup>	<p><b>ARTICULAÇÃO COM ANEPC</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Compete ao presidente da ANEPC, a pedido do Comandante Operacional Nacional, solicitar ao Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil.</li><li>▪ Compete ao Presidente da Câmara Municipal a solicitação ao presidente da ANEPC para a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais.</li></ul> <p><b>PROTEÇÃO E SOCORRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li><li>▪ Auxiliar na criação de corredores de socorro;</li><li>▪ Auxiliar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li><li>▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li><li>▪ Detecção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.</li><li>▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li><li>▪ Prestar cuidados de saúde de emergência a nível de resposta operacional e ceder, se possível, internamentos em unidades de saúde militar;</li><li>▪ Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li><li>▪ Apoiar nos processos de índole sanitário, em articulação com as autoridades de saúde.</li></ul>

<sup>1</sup> A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.



## LOGÍSTICA

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, montagem/ desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico para as operações, cedendo pessoal, bens e materiais;
- Ceder aprovisionamentos de alimentos, água, combustível e material diverso de utilidade para a missão (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Abastecer de água as populações com necessidades especiais de carência;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Apoiar o reforço e restabelecimento das telecomunicações;
- Facultar infraestruturas para os meios aéreos, garantindo, se possível, apoio logístico e combustível.

## ENGENHARIA MILITAR

- Efetuar operações de engenharia militar de apoio às operações;
- Apoiar e executar tarefas de reabilitação de infraestruturas.

## VÍTIMAS

- Efetuar a remoção de cadáveres para as zonas de reunião de mortos municipal (ZRnM) e/ou deste para a zona de necrotério provisório (NecPro).

## OUTROS

- Disponibilizar meios para processos de reconhecimento, avaliação e transporte de pessoal;
- Colaborar em ações de difusão de informação e sensibilização junto às populações.
- Executar reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestar apoio em comunicações.

ANAC / GPIAAF

- Promover a segurança aeronáutica;
- Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;
- Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.



INEM, IP	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li><li>▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li><li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li><li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li></ul>
ACES Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE); Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li><li>▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li><li>▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li><li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li><li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li><li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li><li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li><li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li><li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li><li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li><li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li><li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li></ul>
Associação Produtores Florestais do Vale do Minho (SF 07-111 e SF 23-111)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li><li>▪ Executar ações de rescaldo;</li><li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li><li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.</li></ul>
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;</li><li>▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li><li>▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados, ilesos, restante população da área afetada;</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

- Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;
- Colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;
- Colaborar nas ações de informação à população;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;
- Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).



## 2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Tendo em consideração o tipo de fenómeno, tal como estabelecido no artigo n.º 46-A da Lei de Bases da Proteção Civil, cabe o dever de colaboração de entidades com capacidade de apoiar os Agentes de Proteção Civil, cuja cooperação entre estes e os vários Organismos e Entidades de Apoio (OEA) garante uma resposta mais eficaz na minimização e neutralização de um incidente grave ou catástrofe. Seguidamente, apresentam-se as responsabilidades dos organismos e entidades de apoio com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 8.** Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. de Paredes de Coura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li><li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio dos SERVIÇOS MUNICIPAIS;</li><li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li><li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li></ul>
Águas do Alto Minho (ADAM)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir o funcionamento das infraestruturas de abastecimento de água, recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais nas ZA;</li><li>▪ Comunicar se a água disponibilizada é apenas para uso geral ou se pode também ser para consumo humano;</li><li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);</li><li>▪ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço;</li><li>▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li><li>▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador (ERSAR) e autoridade de saúde;</li><li>▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;</li><li>▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li><li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a avaliação de danos e a identificação da necessidade de ações prioritárias para o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas afetados;</li><li>▪ Garantir a avaliação de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;</li><li>▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas;</li><li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das ETAR em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);</li><li>▪ Avaliar e quantificar os danos materiais e clientes afetados, definindo prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li><li>▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes, em fase de retorno à normalidade.</li></ul>
Agrupamento Complementar de Empresas para a Proteção Contra Incêndios dos Grupos Altri e The Navigator Company (AFOCELCA)	<p>A AFOCELCA foi criada para auxiliar o combate aos incêndios florestais que ponham em perigo as suas propriedades florestais atuando dentro destas e num perímetro envolvente por forma a neutralizar qualquer foco nascente potencialmente perigoso, mas também participa no combate de incêndios fora da sua área de interesse em estreita colaboração com a ANEPC.</p> <p>Os meios da AFOCELCA podem ser requisitados através dos organismos correspondentes, nomeadamente, o CNOS.</p> <p>Neste âmbito, a AFOCELCA pode:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar e prestar apoio à primeira intervenção, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres.</li></ul>
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<p><b>GERAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar as autoridades na disponibilização de assistência e informações técnicas com vista numa avaliação das potências e reais consequências que advêm em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Prestar assistência na implementação de medidas interventivas;</li><li>▪ Aprovar o envio de informação relativa a avaliação e dados de monitorização às autoridades;</li><li>▪ Avaliar e apoiar na divulgação oficial do evento;</li><li>▪ Desenvolver ações de informação e sensibilização;</li><li>▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens.</li></ul> <p><b>BARRAGENS E ALBUFEIRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios e albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li><li>▪ Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca;</li><li>▪ Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de</li><li>▪ escassez e do controlo do transporte sólido;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico- operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens.</li></ul> <p><b>ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar de forma periódica a análise e avaliação da qualidade da água, de forma a aplicar medidas preventivas ou um modelo de atuação eficaz;</li><li>▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</li><li>▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</li><li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidro meteorológicos das estações com telemetria da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH):</li></ul> <p><b>AGENTES NUCLEARES, RADIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E/OU QUÍMICOS (NRBQ)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li><li>▪ Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;</li><li>▪ Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</li><li>▪ Apoiar nas ações de deteção, aviso e alerta de incidentes que envolvam agentes nucleares, radiológicos ou biológicos;</li><li>▪ Participar nas ações de intervenção em casos de emergência nuclear, radiológica ou biológica ou de exposição prolongada;</li><li>▪ Propor medidas corretivas para proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos nucleares, radiológicos ou biológicos da remediação ambiental;</li><li>▪ Enviar pessoal para a zona do incidente e se necessário coordenar no terreno as ações relativas com aspetos nucleares, radiológicos ou biológicos.</li></ul> <p><b>OUTROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;</li><li>▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li></ul>
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li><li>▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<p>impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li><li>▪ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li><li>▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li></ul>
Entidades de Ensino <sup>2</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empenhar-se na evacuação da população escolar;</li><li>▪ Disponibilizar as instalações e equipamentos;</li><li>▪ Apoiar nas ações de logística, com recursos humanos para a elaboração de refeições para apoio aos APC.</li></ul>
EDP - Energias de Portugal, SA	<p><b>EDP – Produção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na zona de sinistro (ZS).</li><li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li><li>▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li></ul> <p><b>E-REDES – Distribuição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li><li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li><li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li></ul>
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li><li>▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li><li>▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li><li>▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li><li>▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li></ul>

<sup>2</sup> Ver lista de contactos em III-2



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li><li>▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:</li><li>▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li><li>▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li><li>▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li><li>▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li><li>▪ Garantir emissões para o público;</li><li>▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li><li>▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li><li>▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li><li>▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li></ul>
Entidades Gestoras de Sistemas de Recolha e Tratamento de Resíduos	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço;</li><li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a se garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;</li><li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;</li><li>▪ Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;</li><li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores;</li><li>▪ Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados em conformidade com orientações do regulador (APA);</li><li>▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações sobre a prestação do serviço, em articulação com o regulador (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li><li>▪ Manter e fornecer informação ao regulador e população sobre serviço, segurança e integridade do sistema.</li></ul>
Empresas de Distribuição de Gás e Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li><li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Líquidos e Gasosos <sup>3</sup>	
Empresas do Setor dos Transportes Rodoviários <sup>4</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;</li><li>▪ Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;</li><li>▪ Manter o PCMun informado relativamente ao estado da rede de transportes;</li><li>▪ Apoiar nas operações com vista à reposição da normalidade.</li></ul>
Empresas de Segurança Privada <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Articulando-se com as forças de segurança, devem assegurar a proteção de pessoas e bens, atuar como agente preventivo da prática de crimes;</li><li>▪ Assegurar a vigilância de bens móveis e imóveis, contribuindo para prevenção da entrada de artigos suscetíveis com capacidade para desencadear atos de violência;</li><li>▪ Apoiar na segurança de estabelecimentos públicos e infraestruturas sensíveis, em complemento das Forças de Segurança, nos espaços que lhe sejam consignados.</li></ul>
ICNF, IP	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li><li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li><li>▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios florestais;</li><li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li><li>▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;</li><li>▪ Colaborar nas ações de informação pública;</li><li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li><li>▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li><li>▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li><li>▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC a carta de meios.</li></ul>
Infraestruturas de Portugal, IP	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li><li>▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li><li>▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li><li>▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li></ul>

<sup>3</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>4</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>5</sup> Ver lista de contactos em III-2



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li><li>▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li><li>▪ Manter um registo atualizado das vias;</li><li>▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;</li><li>▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li><li>▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li><li>▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li></ul>
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li><li>▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li><li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li><li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li><li>▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li><li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li><li>▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li><li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-m.</li></ul>
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Emitir avisos meteorológicos;</li><li>▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;</li><li>▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos APC;</li><li>▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;</li><li>▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;</li><li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li><li>▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li><li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica;</li><li>▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico;</li></ul>
IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil,	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Predial, Comercial de Paredes de Coura	
IPSS e IFSS do concelho de Paredes de Coura <sup>6</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li><li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li><li>▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li><li>▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li><li>▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li><li>▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li><li>▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li><li>▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li></ul>
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li><li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li><li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li><li>▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li><li>▪ Colaborar nas ações de movimento de populações.</li><li>▪ Coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;</li><li>▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li><li>▪ Apoiar as ações de regresso das populações;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li><li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li><li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li><li>▪ Disponibilizar apoio logístico. Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;</li><li>▪ Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com o MPCR;</li><li>▪ Auxiliar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li></ul>
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar os serviços mortuários, em articulação técnica e operacional com o INMLCF;</li></ul>

<sup>6</sup> Ver lista de contactos em III-2



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li><li>▪ Receber a informação do INMLCF - entidade gestora das ZRnM e NecPro - acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li><li>▪ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;</li><li>▪ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li><li>▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.</li></ul>
Órgãos de Comunicação Social (OCS) <sup>7</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Difundir informação relativamente à ativação/ desativação do PMEPC;</li><li>▪ Proceder à difusão de informação sobre medidas de autoproteção;</li><li>▪ Difundir informação sobre a evolução das operações de socorro à população;</li><li>▪ Difundir outro tipo de informações que se verifiquem pertinentes.</li></ul>
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li></ul>
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desenvolver ações de prevenção, deteção e investigação;</li><li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp;</li><li>▪ Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, no(s) NecPro;</li><li>▪ Colaborar com o INMLCF no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li><li>▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira;</li><li>▪ Participar na identificação das vítimas;</li><li>▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios;</li><li>▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade, através dos seus agentes e na recolha de provas;</li></ul>
REN, SGPS, SA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;</li><li>▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;</li><li>▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li><li>▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha na rede;</li><li>▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li></ul>

<sup>7</sup> Ver lista de contactos em III-2





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica;</li><li>Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.</li></ul>
Santa Casa da Misericórdia (SCM)	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar meios e recursos para ações de socorro;</li><li>Prestar assistência humanitária, apoio e bens de primeira necessidade à população;</li><li>Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li><li>Apoiar ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li><li>Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li><li>Apoiar a recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar para apoiar a população;</li><li>Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li><li>Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li><li>Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li><li>Disponibilizar meios e recursos tendo em vista a reposição da normalidade.</li></ul>
SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo	<ul style="list-style-type: none"><li>Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li><li>Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li><li>Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras;</li><li>Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li><li>Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li><li>Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das autoridades sanitárias.</li><li>Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li><li>Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros;</li><li>Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li><li>Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras;</li><li>Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li></ul>
Outras Entidades de Apoio Agências Funerárias <sup>8</sup>	<p>Sob coordenação do MP e INMLCF:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Colaborar na remoção de cadáveres;</li><li>Realizar as ações fúnebres no âmbito das suas competências.</li></ul>

<sup>8</sup> Ver lista de contactos em III-2



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Outras Entidades de Apoio Farmácias <sup>9</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar nas atividades de assistência médica no que concerne à disponibilização de medicamentos.</li></ul>
Outras Entidades de Apoio Empresas de Construção <sup>10</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar as atividades de avaliação de estruturas, nomeadamente, a ação das Equipas de Avaliação Técnica (EAT).</li></ul>
Outras Entidades de Apoio Restaurantes <sup>11</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar na alimentação dos envolvidos no evento.</li></ul>
Outras Entidades de Apoio Serviços de Saúde Privados <sup>12</sup>	<ul style="list-style-type: none"><li>Apoiar nas atividades de assistência médica no que concerne aos cuidados de saúde.</li></ul>

<sup>9</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>10</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>11</sup> Ver lista de contactos em III-2

<sup>12</sup> Ver lista de contactos em III-2



## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

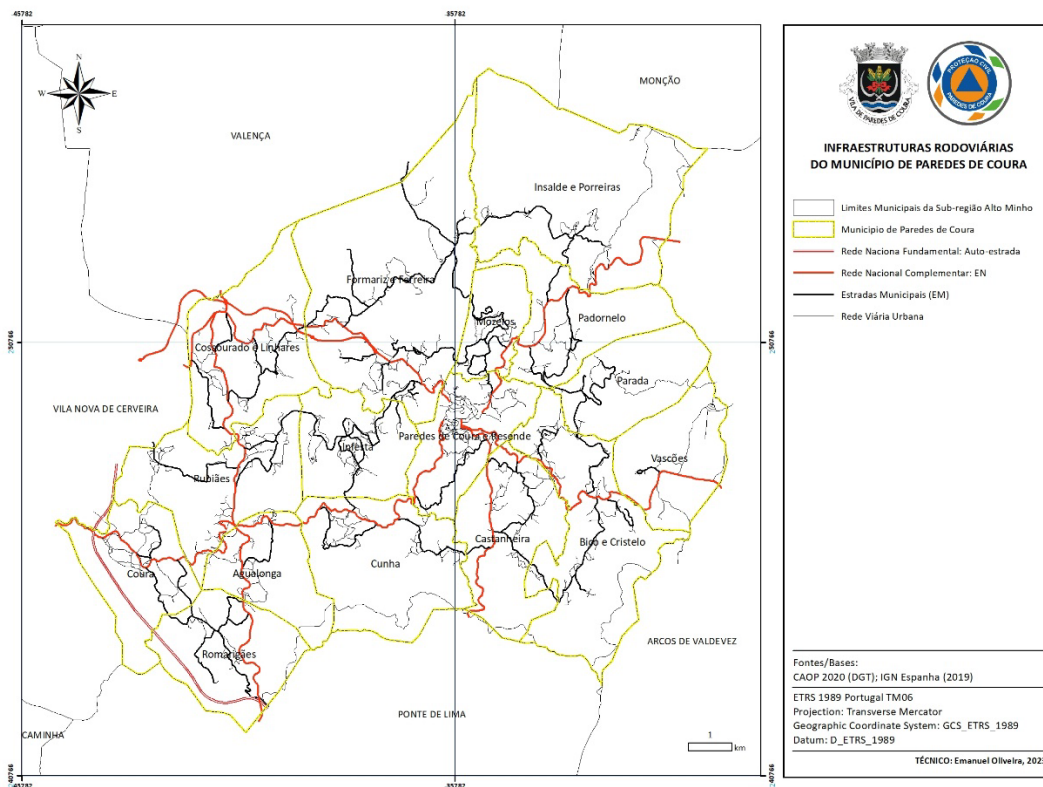
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do município encontra-se hierarquizada em quatro níveis (Mapa 2), designadamente:

- Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais):
  - a) A3 – atravessa a zona oeste-sudoeste do concelho, permitindo a ligação entre Valença e Braga.
- Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais):
  - a) Eixos que asseguram as ligações exteriores do concelho e que exercem simultaneamente uma função diretora e estruturadora das mobilidades locais, nomeadamente as estradas: EN301, EN303, EN306 e EN201;
- Eixos que asseguram as ligações entre os principais aglomerados do território municipal, nível de ligações constituído por estradas e caminhos municipais classificados e não classificados, sendo vias fundamentais na satisfação das mobilidades internas do concelho;
- Eixos que asseguram as ligações entre aglomerados, casas rurais e espaços agrícolas e florestais, de pouca intensidade de tráfico, muitas vezes caminhos não pavimentados e permitindo em alguns casos apenas trajetos pedonais.



**Mapa 2.** Infraestruturas rodoviárias do concelho de Paredes de Coura

### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Paredes de Coura não se verifica a existência de qualquer infraestrutura da rede ferroviária nacional.

### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Paredes de Coura não se verifica a existência de qualquer infraestrutura de transporte aéreo.

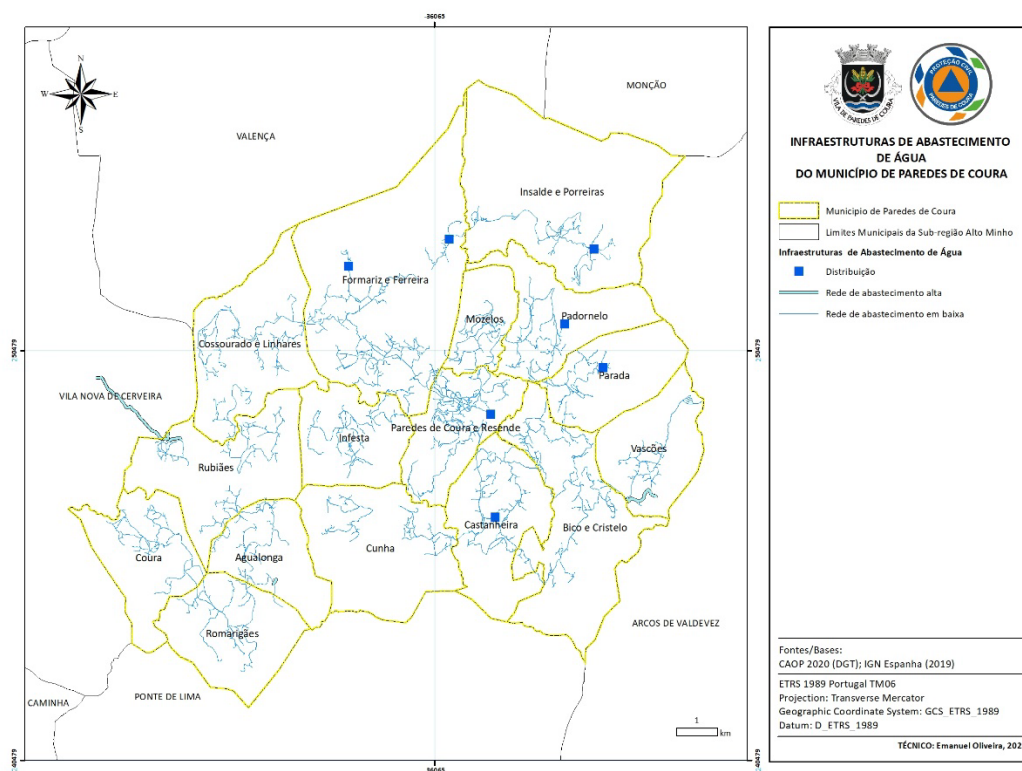
### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL

No concelho de Paredes de Coura não se verifica a existência de qualquer infraestrutura de transporte fluvial.

## 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Paredes de Coura, a entidade responsável pelos abastecimentos de água “em alta” e “em baixa” é a empresa pública Águas do Alto Minho (AdAM).

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Paredes de Coura encontram-se representadas no Mapa 3.

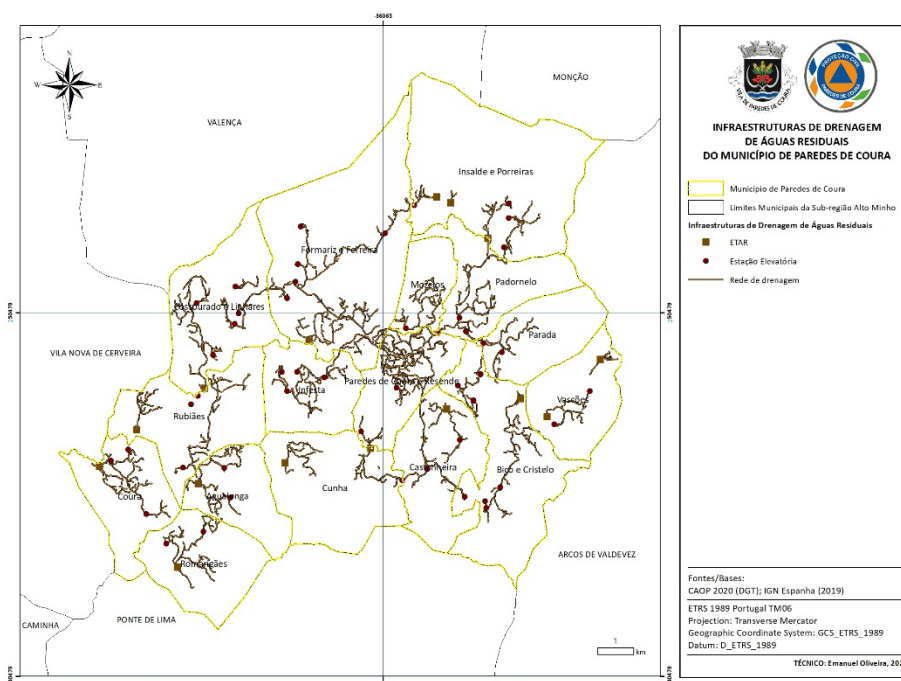


**Mapa 3.** Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Paredes de Coura

### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

A gestão do sistema de drenagem das águas residuais “em alta” e “em baixa” é da responsabilidade da empresa AdAM.

As infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Paredes de Coura encontram-se representadas no Mapa 4.



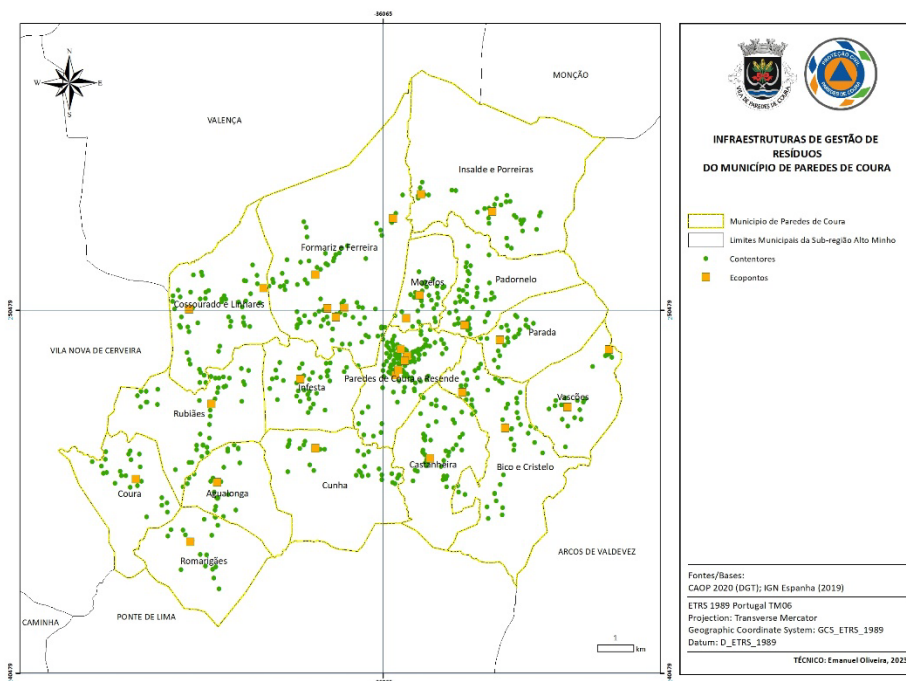
**Mapa 4.** Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Paredes de Coura

### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O Município de Paredes de Coura, enquanto entidade gestora dos resíduos urbanos “em baixa” garante, a recolha indiferenciada de resíduos em todas as freguesias e respetivo transporte e entrega nas instalações da Valorminho - Valorização Tratamentos de Resíduos Sólidos, S.A, entidade gestora “em alta”.

A recolha seletiva de resíduos urbanos no Município de Paredes de Coura é da responsabilidade da Valorminho, concessionária do sistema intermunicipal de gestão de resíduos em alta, abrangendo as atividades de recolha seletiva, triagem para valorização multimaterial, recuperação energética a partir da queima de biogás produzido no aterro e eliminação por deposição em aterro sanitário.

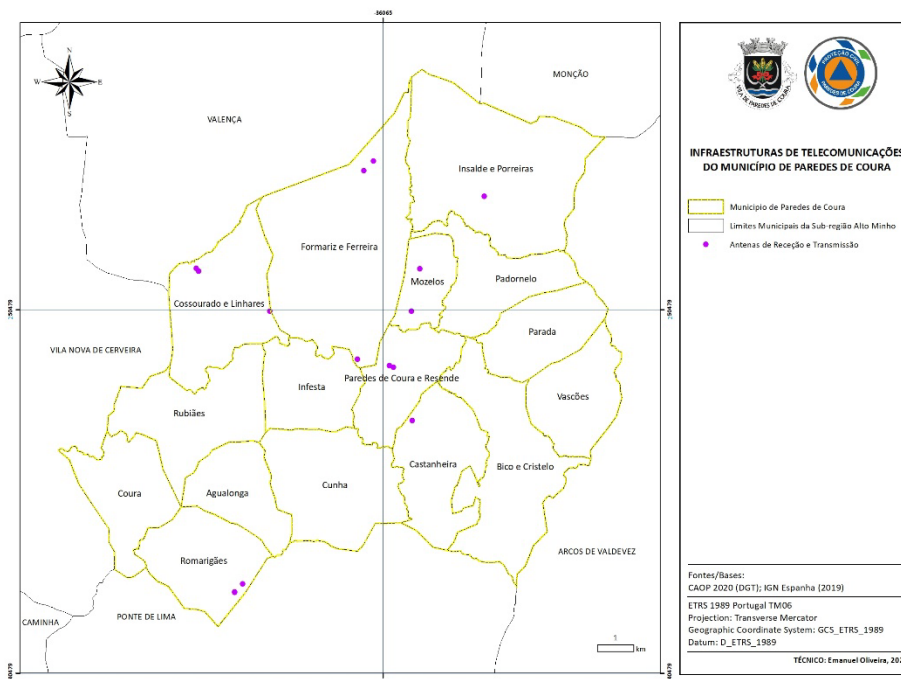
As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 5.



**Mapa 5.** Infraestruturas de gestão de resíduos no município de Paredes de Coura

### 3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações são essenciais no desenvolvimento económico e social dos territórios e assumem vital importância em situações de emergência, tais como acidentes graves ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil (Mapa 6).



**Mapa 6.** Infraestruturas de telecomunicações no município de Paredes de Coura

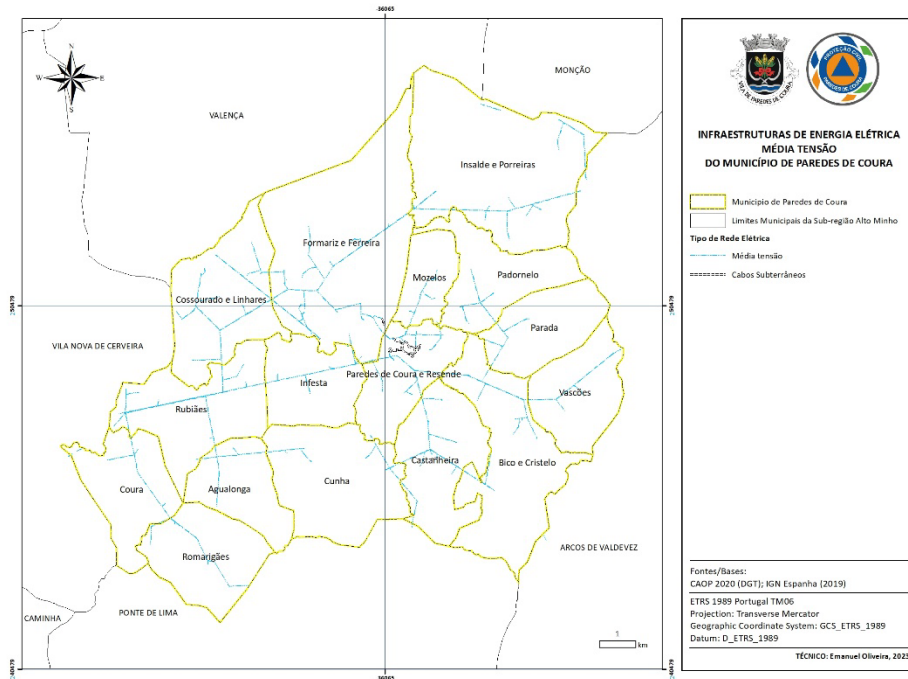
Importa referir que o Município não possui informação sobre o grau de cobertura das redes de comunicação no município.

### 3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

#### 3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

No que se refere à rede elétrica, a mesma é gerida pela EDP - Energias de Portugal, SA, que gere a rede de baixa, média e alta tensão (Mapa 7).

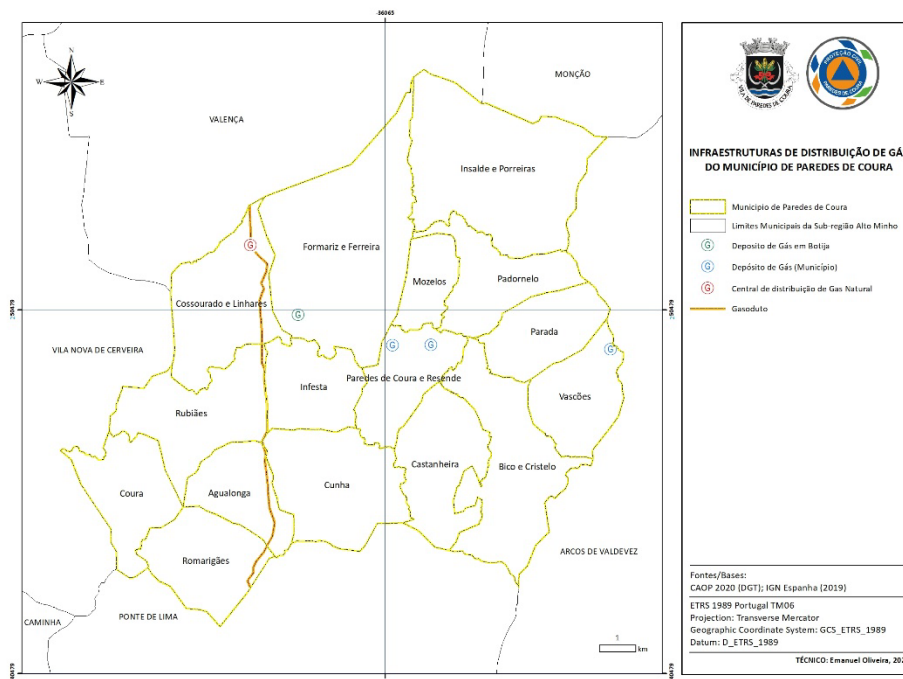




**Mapa 7. Infraestruturas de energia elétrica no município de Paredes de Coura**

### 3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás natural no concelho de Paredes de Coura é assegurada pela REN, EP, percorrendo uma extensão de cerca de 11 km (Mapa 8).



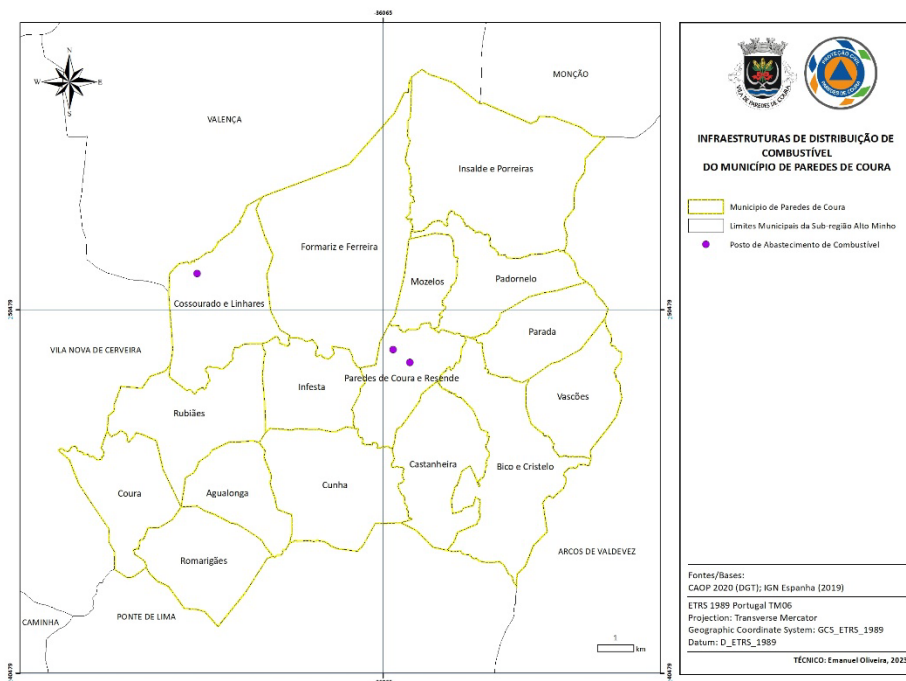
**Mapa 8.** Infraestruturas de distribuição de gás no município de Paredes de Coura

### 3.1.1.9.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustível constituem instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado são locais de elevado risco dada a própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No município de Paredes de Coura existem três postos de abastecimento de combustíveis (Mapa 9), na União das freguesias de Paredes de Coura e Resende (2) e na União de freguesias de Cossourado e Linhares (1), das seguintes empresas:

- BP situada na Rua Dr. Narciso Alves da Cunha
- CEPSA, situada na Rua dos Imigrantes
- PRIO, na EN303 (S. Bento – Cossourado)

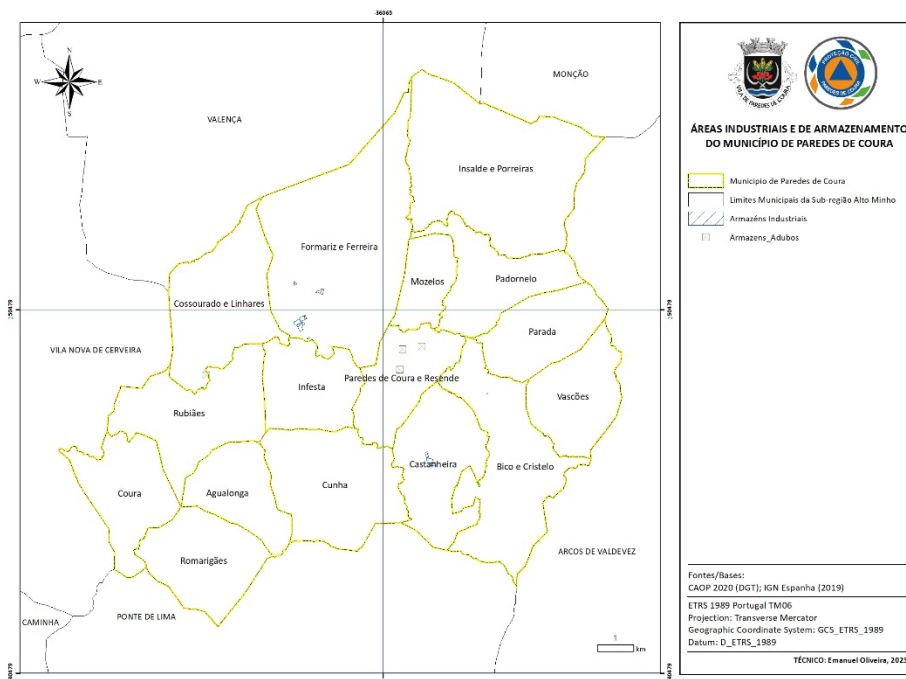


**Mapa 9.** Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Paredes de Coura

### 3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Paredes de Coura existem atualmente duas zonas industriais, uma situada na freguesia de Castanheira e outra na União de Freguesias de Formariz e Ferreira (Mapa 10).



**Mapa 10.** Áreas industriais e de armazenamento no município de Paredes de Coura

### 3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Paredes de Coura, até à data de elaboração deste plano, apenas existe uma indústria em processo de licenciamento único ambiental.

### 3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

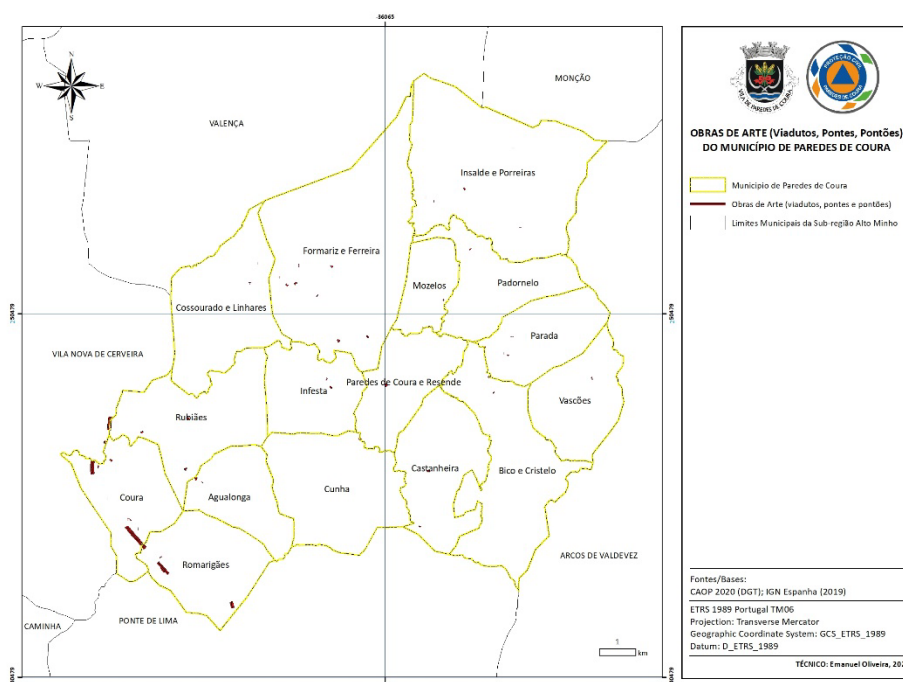
O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No município encontra-se instalada uma empresa abrangida pelo respetivo decreto.

## 3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

### 3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE

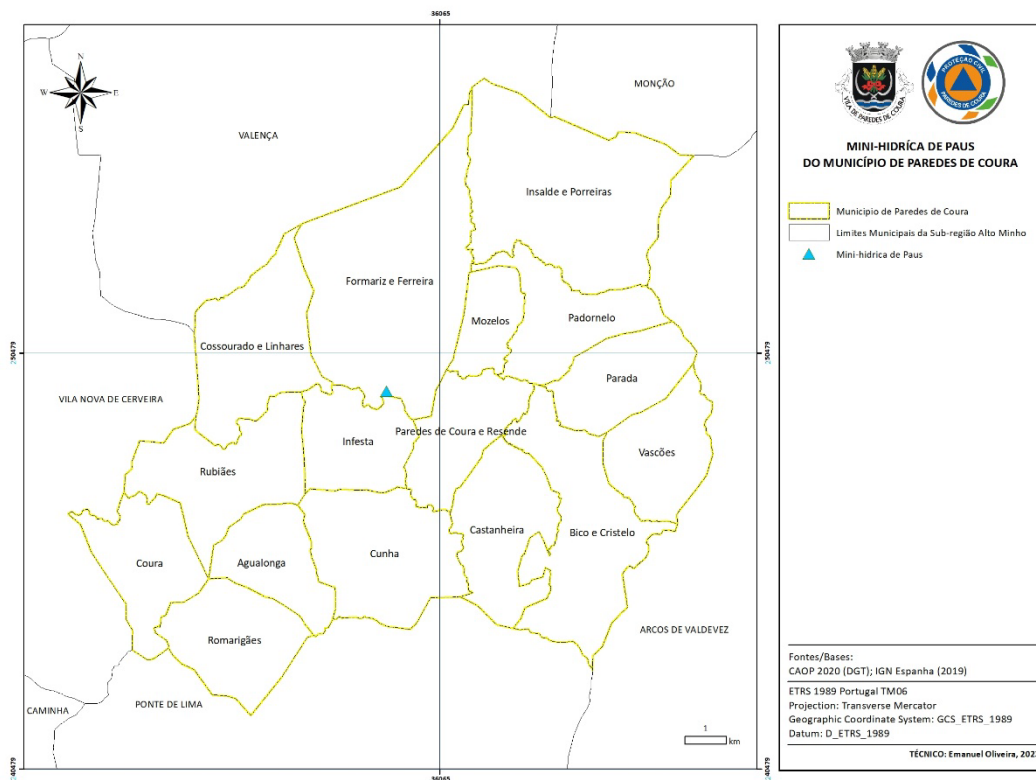
Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e passagens inferiores existentes no território (Mapa 11).



**Mapa 11.** Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do município de Paredes de Coura

### 3.1.1.11.2 INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS

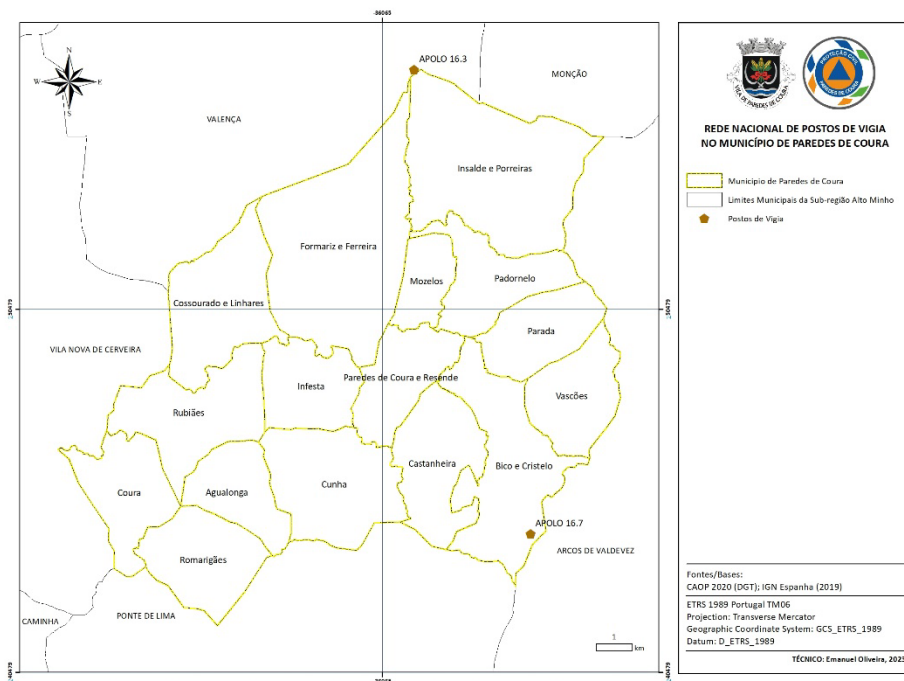
No Município de paredes de Coura apenas existe uma infraestrutura hidráulica construída no rio Coura, designada por Mini-hidráulica de Paus, gerida pela empresa GENERG, SA (Mapa 12).



**Mapa 12.** Infraestrutura hidráulica no município de Paredes de Coura

### 3.1.1.11.3 POSTOS DE VIGIA

No concelho de Paredes de Coura existe um (1) posto de vigia (APOLO 16.07 - Corno de Bico) pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV). A vigilância do território é complementada pelos postos existentes nos concelhos vizinhos (APOLO 16.03) (Mapa 13).

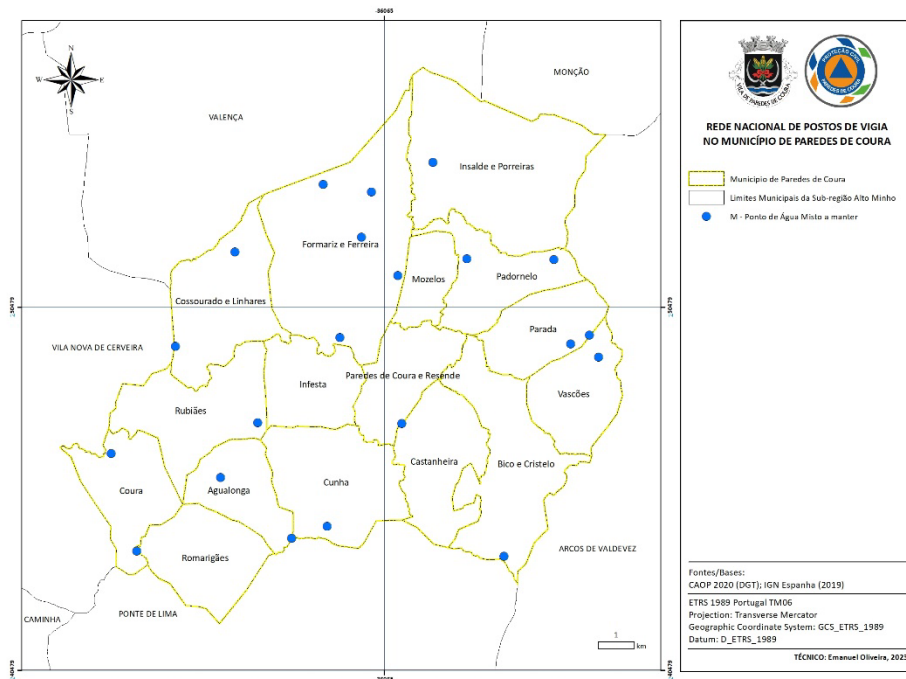


**Mapa 13.** Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no município de Paredes de Coura

### 3.1.1.11.4 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água (RPA) é constituída por quaisquer massas de água estrategicamente localizadas e permanentemente disponíveis para a utilização nas atividades de defesa da floresta contra incêndios (DFCI) através de bombas, queda gravítica, veículos terrestres, meios aéreos ou outros, subdividindo-se em estruturas de armazenamento de água, planos de água e tomadas de água.

A RPA do município de Paredes de Coura encontra-se representada no Mapa 14.

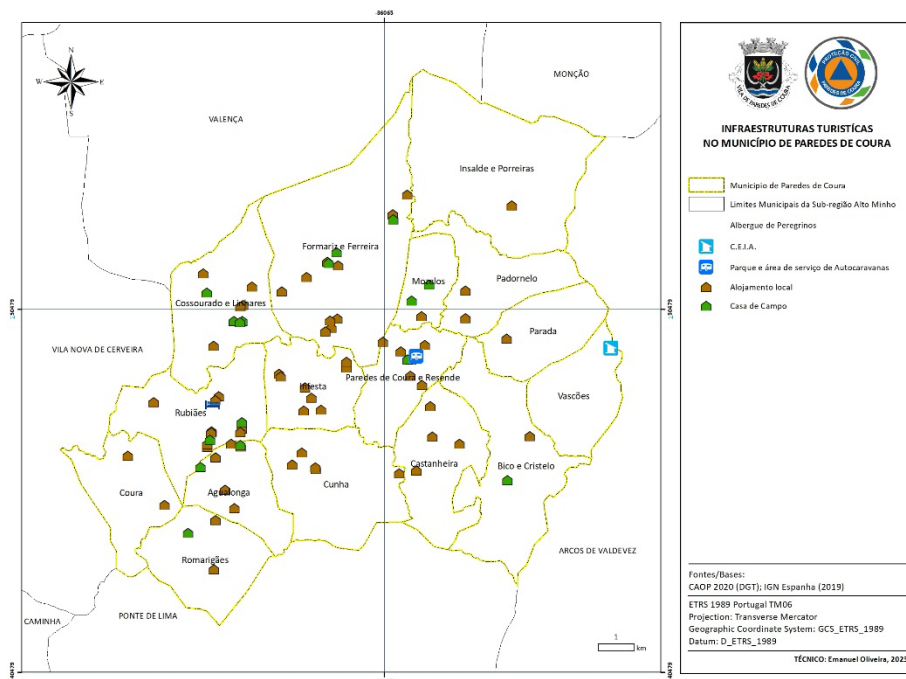


**Mapa 14.** Rede de pontos de água (RPA) do município de Paredes de Coura

### 3.1.1.11.5 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 15 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do município de Paredes de Coura.

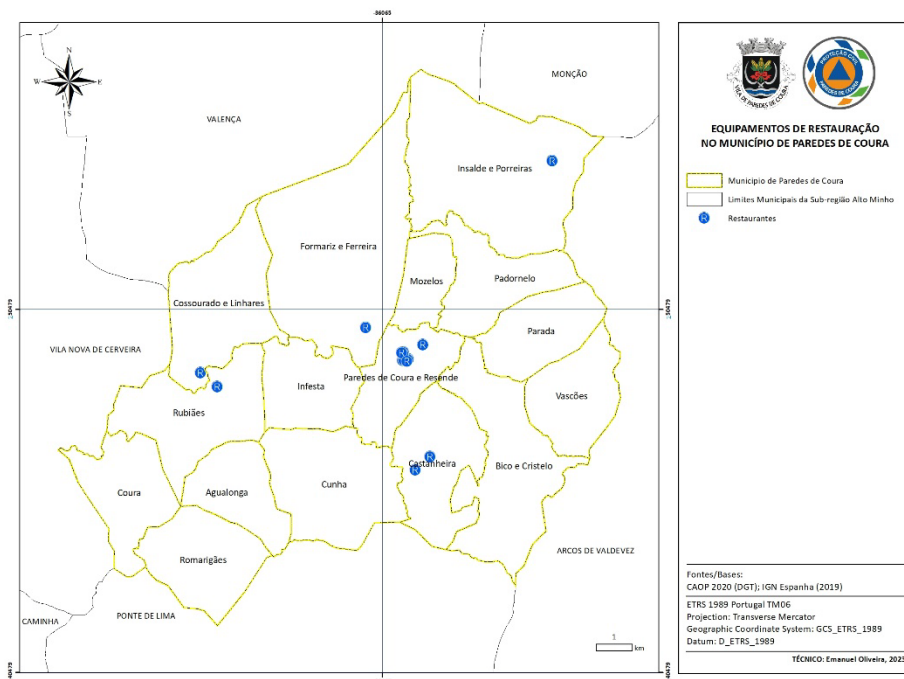




**Mapa 15. Infraestruturas turísticas no município de Paredes de Coura**

### 3.1.1.11.6 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial de empresas de restauração existentes no município de Paredes de Coura, à data de elaboração do PMEPC.



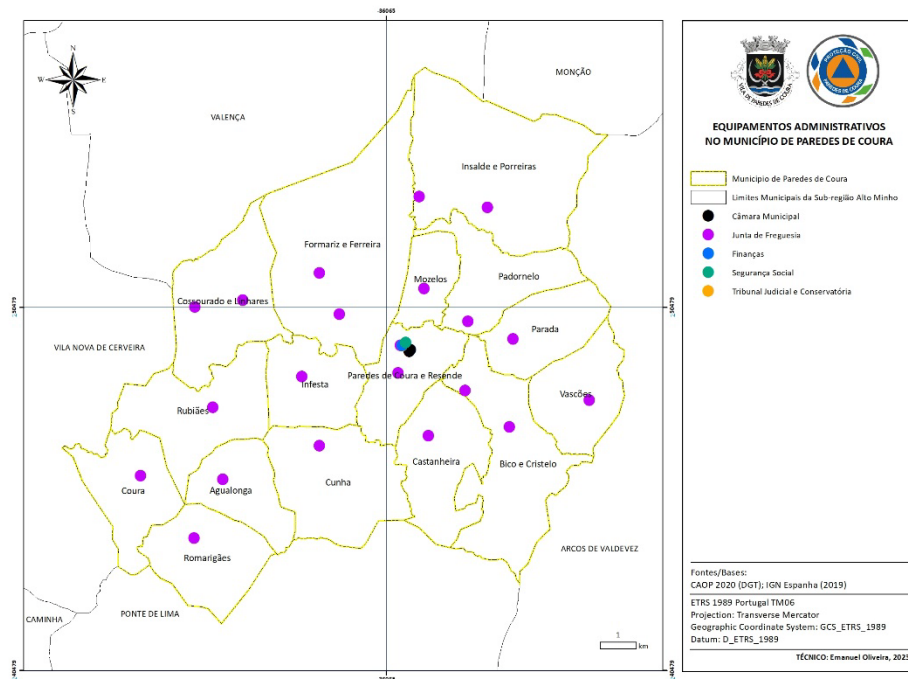
**Mapa 16.** Empresas de restauração no município de Paredes de Coura

### 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

#### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 17.

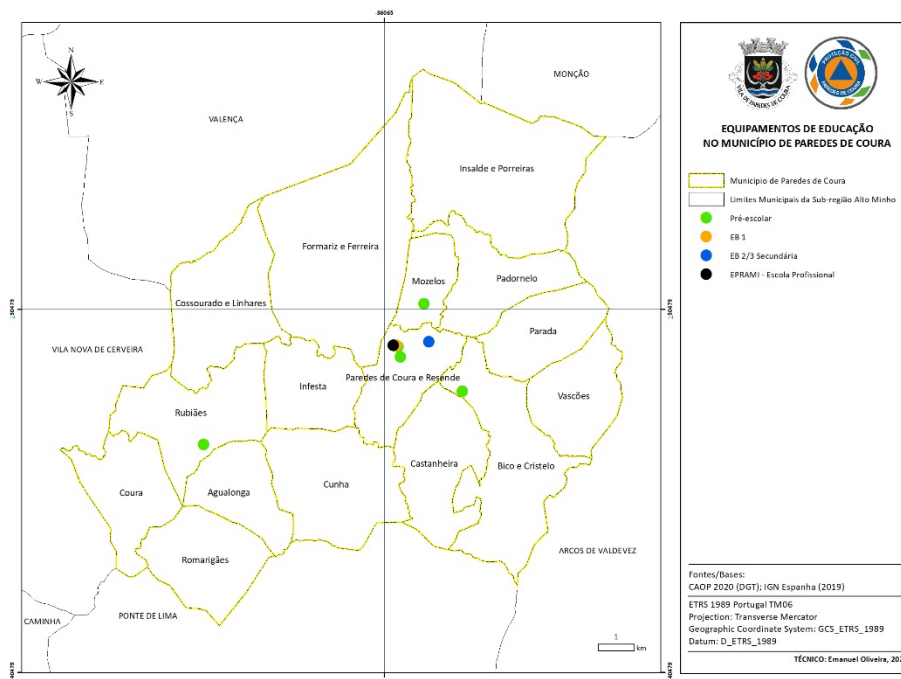


**Mapa 17.** Equipamentos administrativos no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do município de Paredes de Coura está organizada num único Agrupamento de Escolas, designadamente, o Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura. O município conta com uma rede escolar, que contempla desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário passando pelo ensino profissional.

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes município de Paredes de Coura encontra-se evidenciada no Mapa 18.



**Mapa 18.** Equipamentos de educação no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

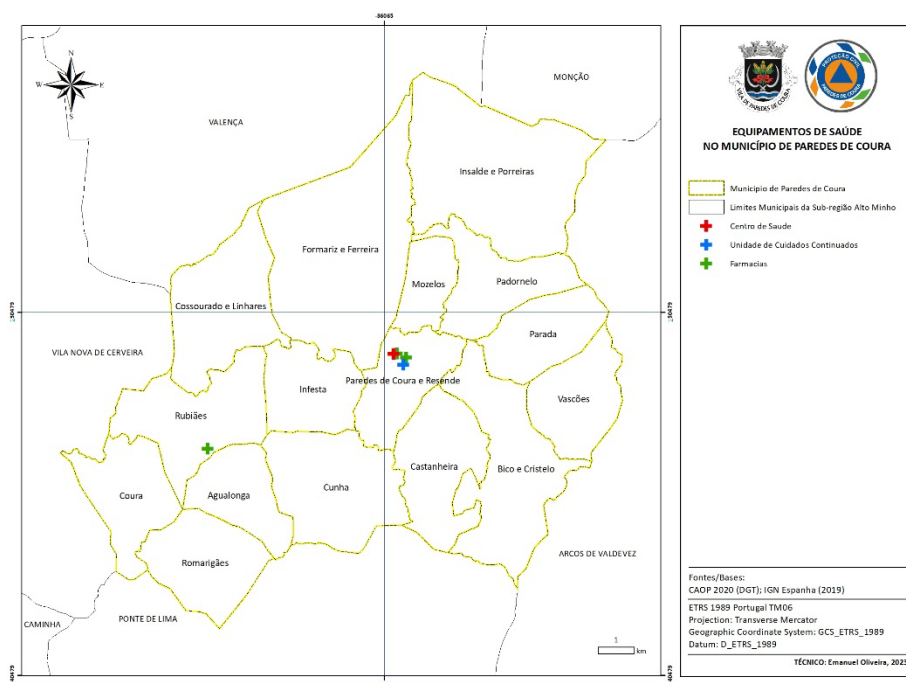
Os equipamentos de saúde do município de Paredes de Coura encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde Alto Minho (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE), o qual contempla as seguintes unidades funcionais no território concelhio: Unidade de Saúde Familiar (USF) – Modelo A; Unidade de Serviços e Apoio Geral (USAG) e Unidade de Cuidados da Comunidade (UCC).

Os hospitais de referência são o Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE) e o Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE), que servem a população em diversas especialidades.

No município existe uma Unidade de Cuidados Continuados, gerida pela Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura com o fim de apoio social e cuidados de saúde de manutenção a pessoas com processos de doença crónica, com diferentes níveis de dependência.

Ao nível da atividade farmacêutica existem no concelho três (3) farmácias.

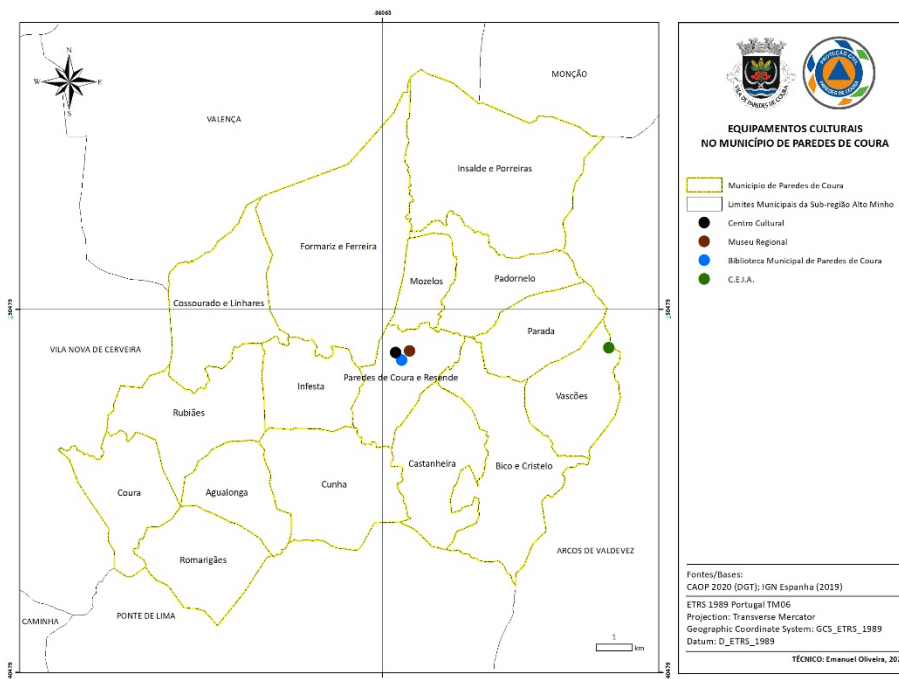
A distribuição espacial dos equipamentos de saúde apresenta-se no Mapa 19.



**Mapa 19.** Equipamentos de saúde no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No município de Paredes de Coura encontra-se uma rede de equipamentos culturais, essencialmente de natureza pública (Mapa 20). Dentro destes equipamentos, destacam-se: o Centro Cultural, o Museu Rural, o Centro de Educação e Interpretação Ambiental, o Arquivo Municipal e a Biblioteca Municipal.

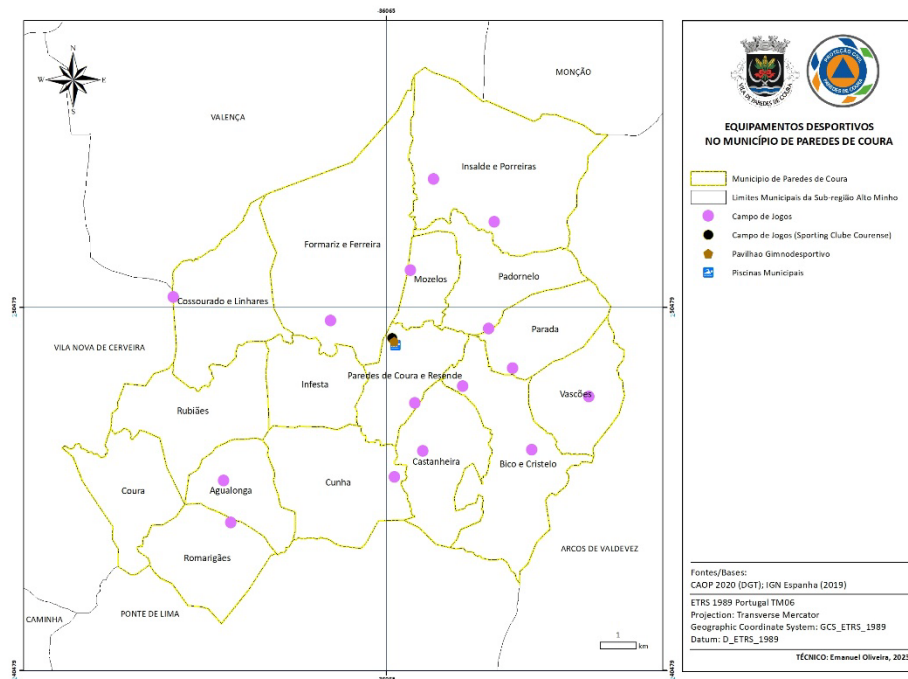


**Mapa 20.** Equipamentos culturais no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O município de Paredes de Coura tem como objetivos principais, na área do desporto e lazer, a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos e instalações desportivas, o apoio e o fomento do associativismo desportivo, bem como a promoção e realização de atividades físicas e desportivas

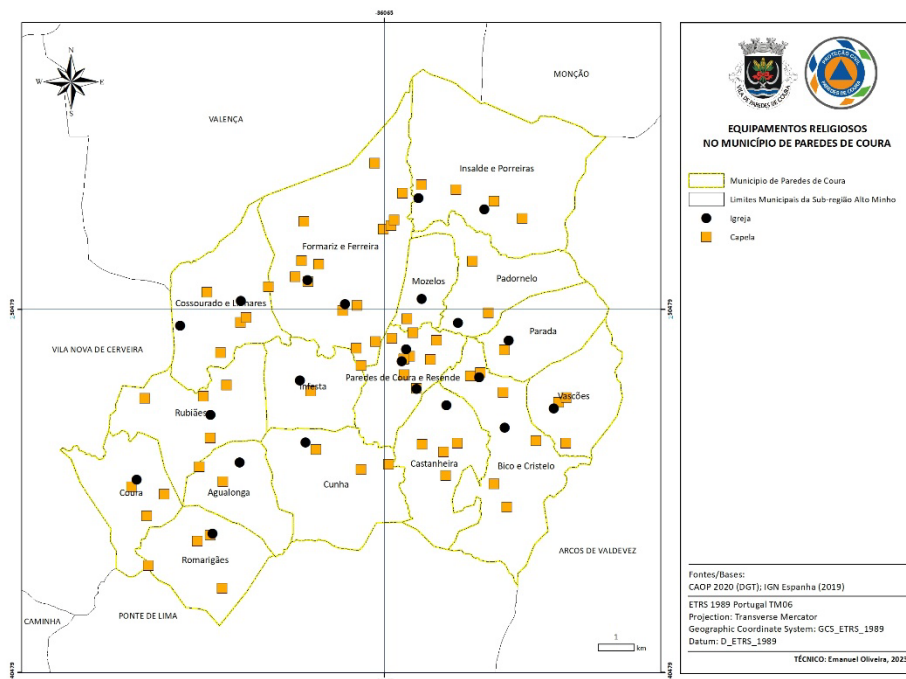
Assim, verifica-se a existência no território concelhio de um vasto leque de equipamentos desportivos vocacionados para a prática das diferentes modalidades desportivas (Mapa 21).



**Mapa 21.** Equipamentos desportivos no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 22).



**Mapa 22.** Equipamentos religiosos no município de Paredes de Coura

### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes em Paredes de Coura (Mapa 23), cuja principal intervenção está centrada na assistência e solidariedade social são na sua maioria geridos por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Na sua atividade estas instituições desenvolvem um vasto conjunto de respostas a necessidades sociais da comunidade local.

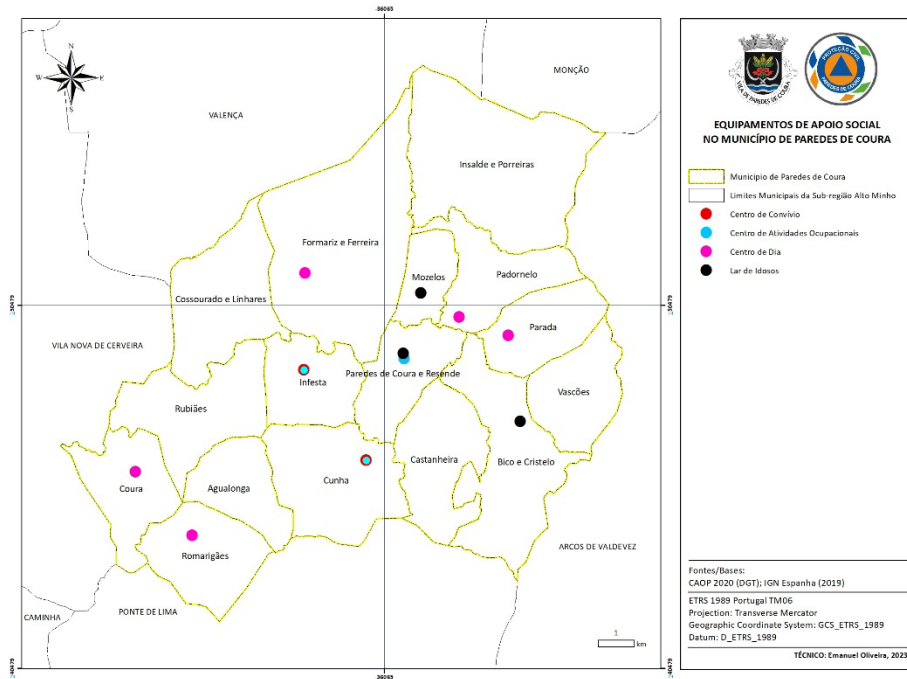




# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

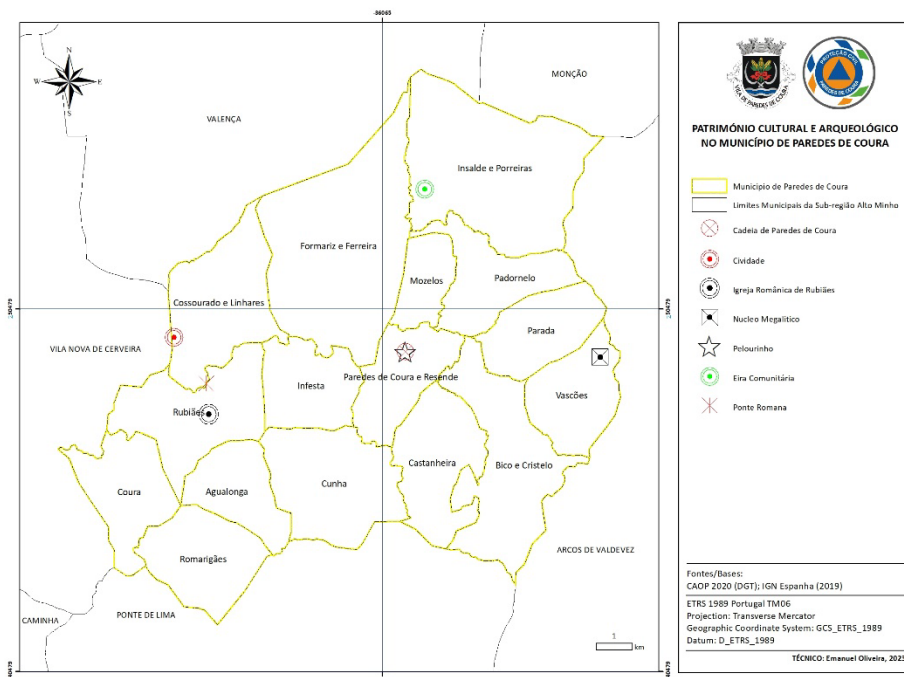


**Mapa 23.** Equipamentos de apoio social no município de Paredes de Coura



## 3.1.3 PATRIMÓNIO

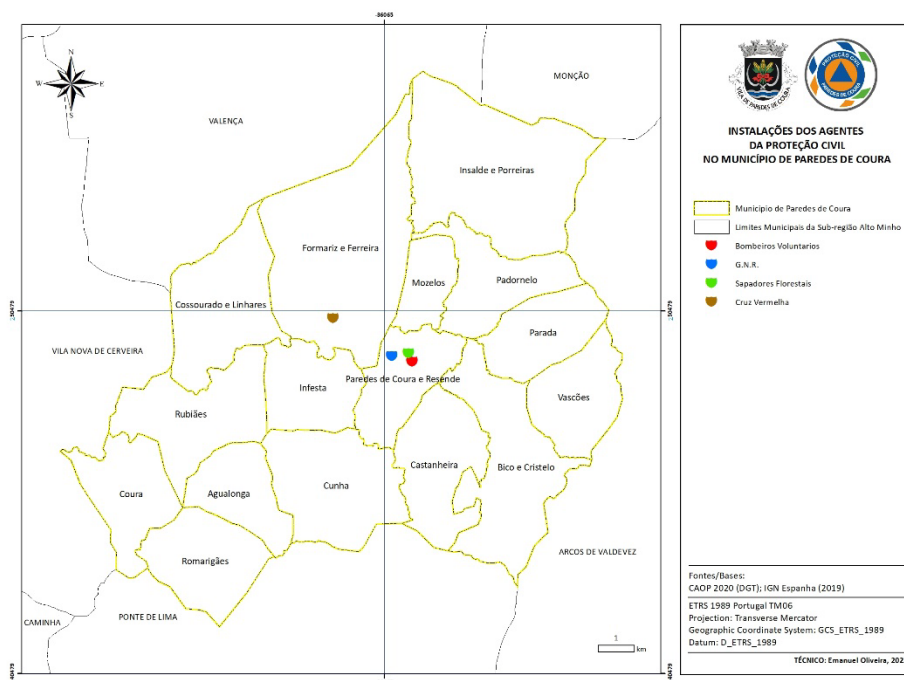
No concelho de Paredes de Coura encontram-se classificados sete (7) imóveis, como Monumentos Nacionais (MN) e como Imóveis de Interesse Público (IIP) (Mapa 24).



**Mapa 24.** Património imóvel “classificado” no município de Paredes de Coura

## 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 25 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Paredes de Coura, nomeadamente do Corpo de Bombeiros Voluntário de Paredes de Coura, do Posto Territorial de Paredes de Coura da GNR, dos Sapadores Florestais e Cruz Vermelha.



**Mapa 25.** Instalações dos agentes de proteção civil no município de Paredes de Coura



### 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO);, os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPC, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

#### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

### Área de Reserva

Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

### Área de Reabastecimento

Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

### Área de Alimentação

Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

### Área de Descanso e Higiene

Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

### Área de Apoio Sanitário

Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

### Área de Manutenção

Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos

### Área Médica

Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO

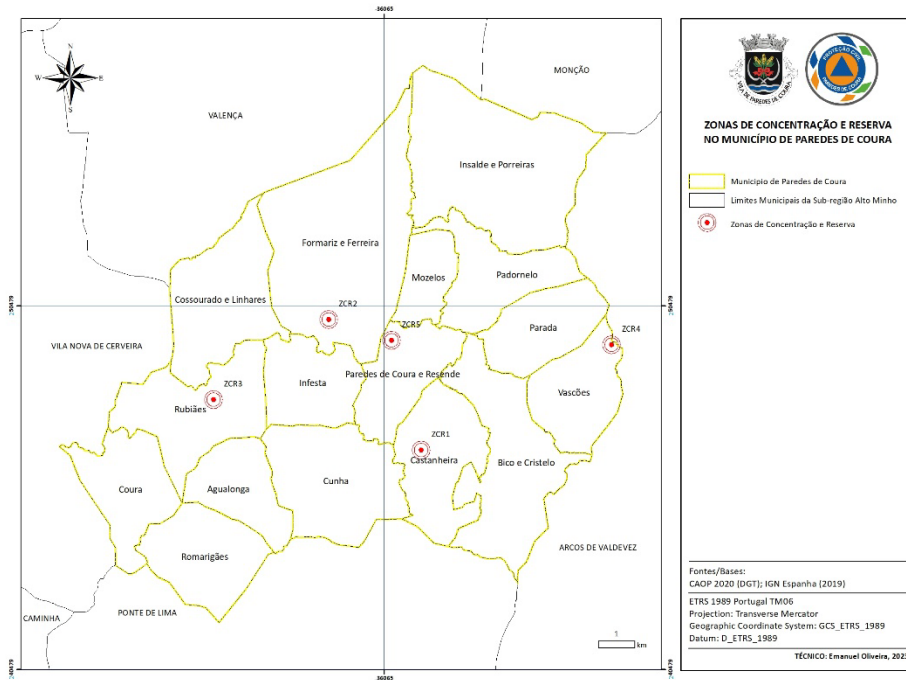
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No município de Paredes de Coura poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 9.

**Quadro 9.** ZCR do município de Paredes de Coura

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCR 1	Campo de Futebol de Castanheira	41°53'14.336"	-8°33'19.471"	Castanheira
ZCR 2	Campo de Futebol de Formariz	41°55'10.408"	-8°35'10.962"	Formariz
ZCR 3	Albergue de Peregrinos	41°53'58.268"	-8°37'27.659"	Rubiães
ZCR 4	CEIA	41°54'49.134"	-8°29'32.627"	Vascões
ZCR 5	Pavilhão Municipal Gimnodesportivo	41°54'52.160"	-8°33'55.514"	União das freguesias de Paredes de Coura e Resende



A distribuição espacial das ZCR do município de Paredes de Coura encontra-se explanada no Mapa 26.



**Mapa 26.** ZCR no município de Paredes de Coura

### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.



### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPC, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos<sup>13</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “1. Inventário de meios e recursos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPC,

<sup>13</sup> O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os estados de prontidão normal e especial.

O estado de prontidão normal implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O estado de prontidão especial, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o estado de prontidão especial compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- i. Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- ii. Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- iii. Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- iv. Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro).

**Quadro 10.** Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os Serviços Municipais deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPC, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

**Quadro 11.** Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Mecanismos de Notificação Operacional				
	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Nevões	X				
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Ventos Fortes	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Erosão Hídrica dos Solos	X				
Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Degradação e Contaminação dos Aquíferos	X				
Degradação e Contaminação de Águas Superficiais	X				
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	X	X	X	X	X



No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.



## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

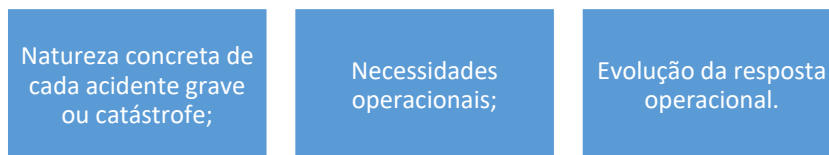
A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPC encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:



A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPC depende dos seguintes fatores:



Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.



## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.

**Quadro 12.** *Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Município de Paredes de Coura (Serviços Administrativos e Financeiros - SAF);</li><li>▪ Juntas de Freguesia;</li><li>▪ Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR)</li></ul>	
Entidades de Apoio Eventual	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agentes de proteção civil<sup>14</sup>;</li><li>▪ Organismos e Entidades de Apoio<sup>15</sup>;</li><li>▪ Pessoal Voluntário</li></ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);</li><li>▪ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li><li>▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li><li>▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li><li>▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li><li>▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li><li>▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li></ul>	
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças	

<sup>14</sup> Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

<sup>15</sup> Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.



## Município

- Compete ao Município através dos seus Serviços Municipais e dos SAF, articulando-se com as restantes divisões e serviços, assegurar a gestão financeira e de custos no decorrer de acidentes graves e catástrofes;
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, sendo a liquidação das despesas feita nos termos da legislação vigente;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela CMPC, através da Conta Especial de Emergência;
- No caso de ser decretada a Situação de Calamidade pelo Governo, o auxílio ao município deverá ser concedido de acordo com a legislação em vigor;
- O acesso aos fundos disponibilizados na Conta Especial de Emergência carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna;
- Quando declarada a Situação de Calamidade pelo Governo, a Câmara Municipal pode requerer apoio financeiro através do Fundo de Emergência Municipal disposto no Decreto-Lei n.º225/2009 de 14 de setembro.

## Outras Entidades / Particulares / Voluntários

- O pessoal integrante de Entidades, Organismos e Agentes constantes neste Plano será remunerado pela Entidade a que pertencem;
- As despesas recorrentes como serviços, materiais, combustíveis, transportes, etc., ficarão a cargo de cada serviço, entidade ou organismo a que pertencem, podendo ser ressarcidos pela entidade requisitante, se autorizado pela CMPC;
- O pessoal voluntário poderá receber apoio a nível da alimentação, quando tal exceda a capacidade dos respetivos serviços e organismos, nos dias em que preste serviço e indemnizado pelos salários perdidos durante a sua colaboração em operações de proteção civil, nos termos da legislação em vigor;
- As pessoas atingidas pela calamidade, podem também recorrer a um fundo para reconstrução e recuperação de habitações e outras estruturas de necessidade.

## Gestão de Pessoal

### Agentes de Proteção Civil (APC) e Organismos e Entidades de Apoio (OEA)

- Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;
- Os APC colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- No decurso das operações, os APC e os OEA deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Posto de Comando Operacional (PCO)

- A coordenação de meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelo Posto de Comando Operacional (PCO) no Teatro de Operações (TO).

## Gestão de Meios

- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC<sup>16</sup>;
- Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional (PCO) que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando Operacional (PCO) são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforços de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição que integra o PMEPC<sup>17</sup>;
- As entidades e organismos intervenientes ou de apoio eventual serão os indicados no PMEPC<sup>18</sup>.

## Modelo de Cartão de Segurança

Posto de Comando Operacional (PCO)

### Acesso

- Será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.
- O cartão de Segurança inclui os seguintes elementos:
  - Símbolo gráfico da Proteção Civil Municipal;
  - Espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
  - Número sequencial com 4 dígitos;
  - Identificação da pessoa credenciada (primeiro e último nome) e indicação do Serviço/Entidade que representa;
  - Função que desempenha.



## Modelo de Ficha de Controlo Diário

Posto de Comando Operacional (PCO)

### Acesso

O acesso ao PCO far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Número sequencial do Cartão de Segurança;
- Nome e entidade a que pertence;

<sup>16</sup> Ver III-1

<sup>17</sup> Ver III-3.1

<sup>18</sup> Ver III-2



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

- Área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde);



- Hora de entrada e de saída;
- Indicação do responsável com quem vai contactar.

<b>POSTO DE COMANDO MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA (PCMun)</b>						
<b>Ficha de Controlo de Acessos</b>						
<b>Responsável:</b>				<b>Data:</b> __/__/____		
<b>N.º do Cartão</b>	<b>Hora Entrada</b>	<b>Hora Saída</b>	<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>	<b>Pessoa a Contactar</b>	<b>Área</b>

### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de Acesso a Veículos, que deverá conter a seguinte informação:

- Zona a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde);



- Matrícula da viatura;
- Hora de entrada;
- Hora de saída.





# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**  
**Comissão Municipal de Proteção Civil**

**Credencial de Acesso para Viatura**

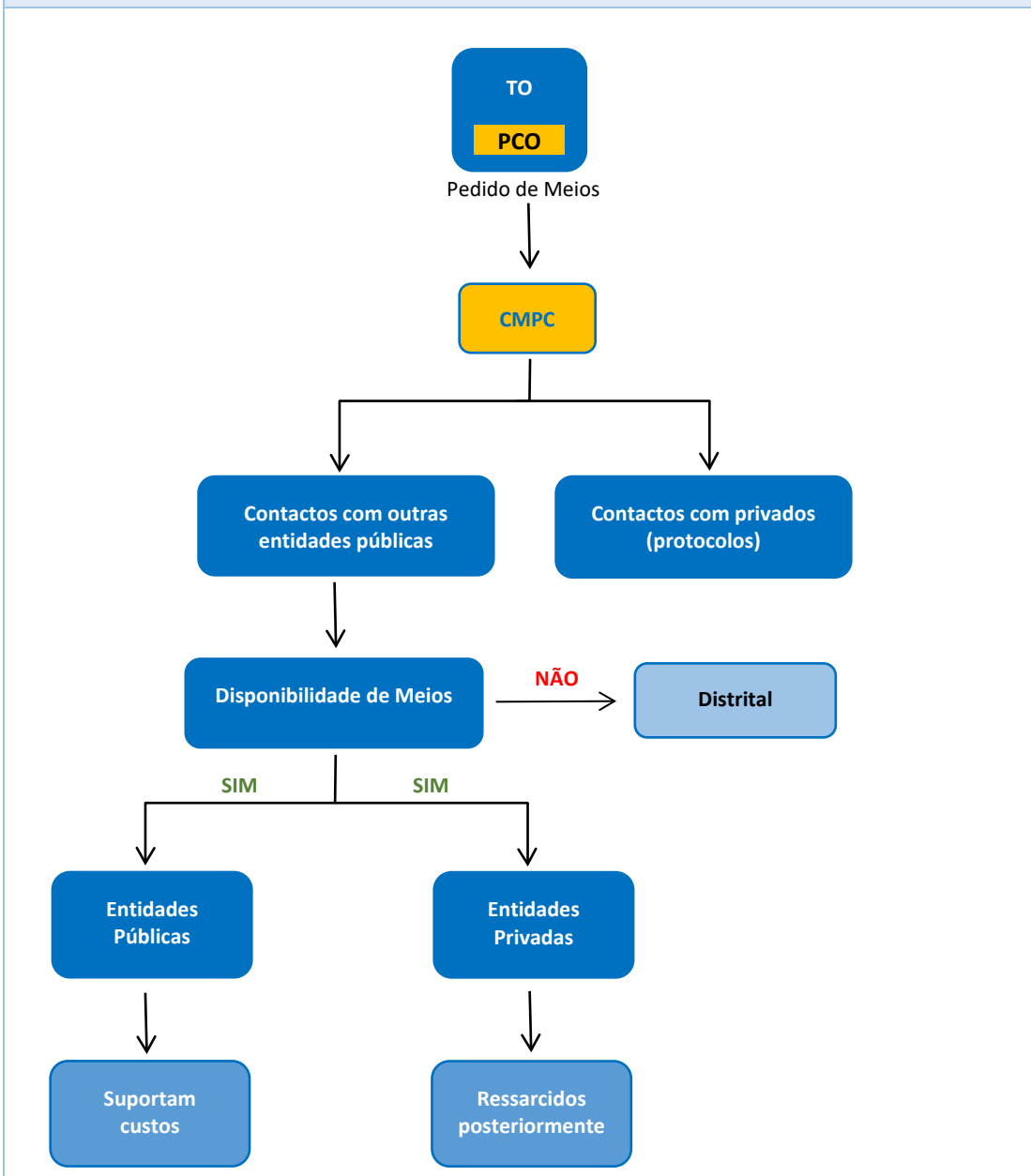
**Zona de Acesso:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de Fim: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## Procedimentos e Instruções de Coordenação



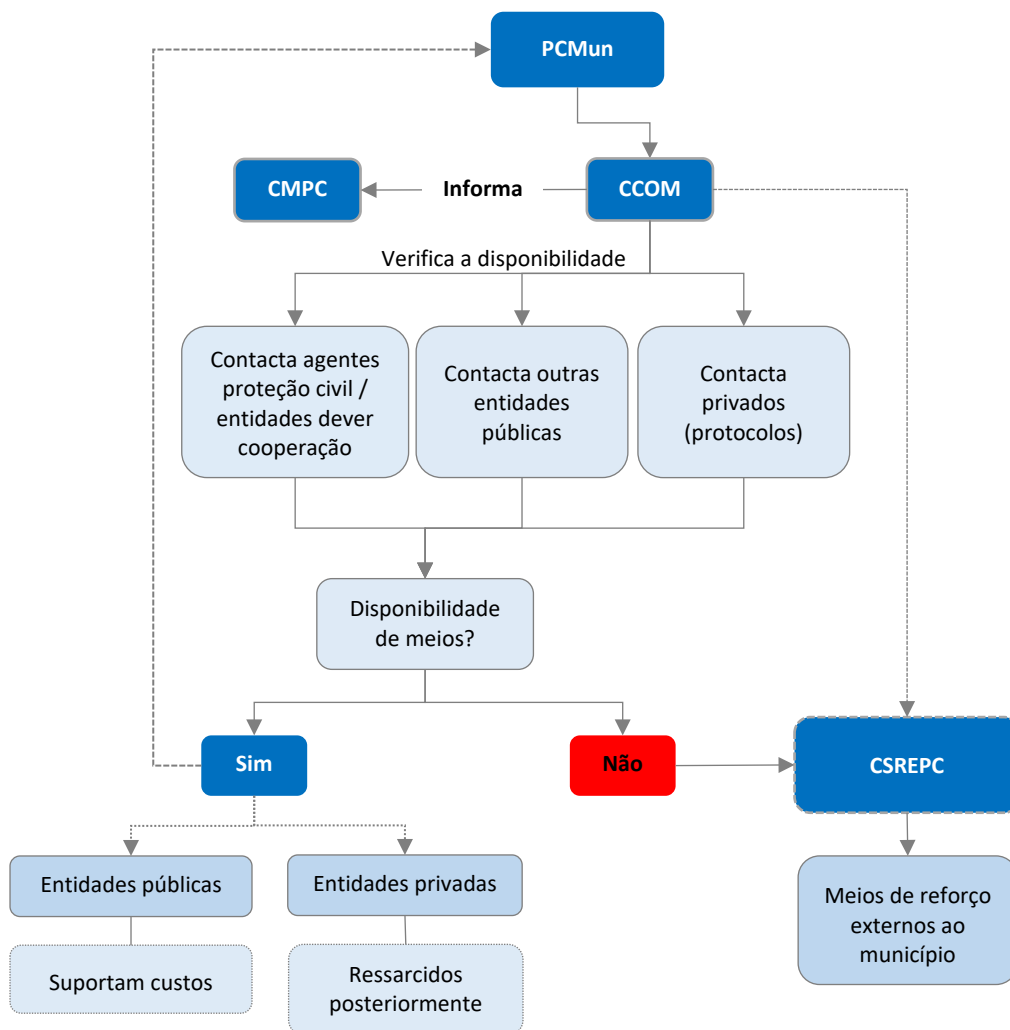


# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*gestão administrativa e financeira*” encontram-se explanados na Figura 7.





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

**Figura 6.** *Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)*<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

**Quadro 13.** ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	
<ul style="list-style-type: none"><li>Município de Paredes de Coura;</li><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura.</li></ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"><li>Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li><li>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li><li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li></ul>	
Instruções Específicas	
Conceito	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Locais com maior número de sinistrados;</li><li>Locais com maiores danos no edificado;</li><li>Núcleos habitacionais isolados;</li><li>Estabilidade de vertentes;</li><li>Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li><li>Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li><li>Focos de incêndio;</li><li>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li><li>Condições meteorológicas locais.</li></ul> <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição	<ul style="list-style-type: none"><li>Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li><li>Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li><li>O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li><li>• Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li><li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li><li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li><li>• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPC;</li><li>• Equipamento fotográfico;</li><li>• Equipamento de georreferenciação;</li><li>• Cartografia.</li></ul>
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li></ul>
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li></ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 8.

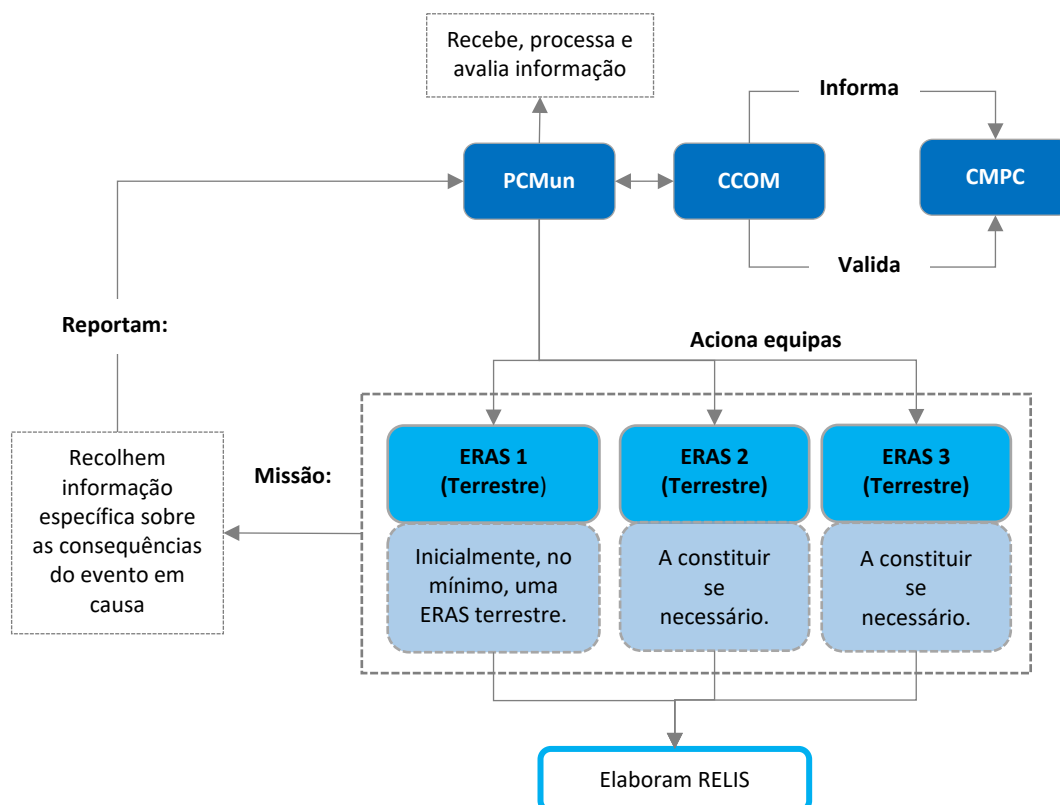


Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

**Quadro 14.** EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Município de Paredes de Coura;</li><li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações<sup>20</sup>;</li><li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP;</li><li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP;</li><li>▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);</li><li>▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC).</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li><li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li></ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li><li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li><li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPC) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</li></ul>
Composição	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li><li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;</li></ul>

<sup>20</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.



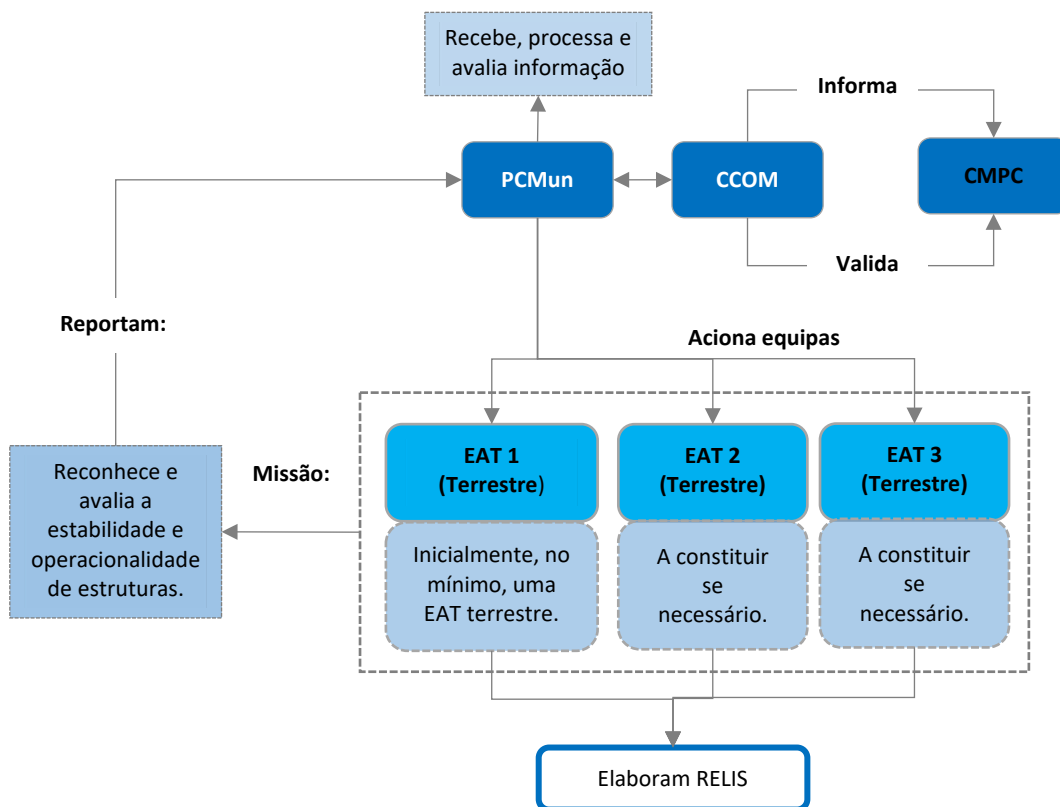
# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</li></ul>
Equipamento	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li><li>• Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li><li>• Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li><li>• Kit de alimentação e primeiros socorros;</li><li>• Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li><li>• Equipamento fotográfico;</li><li>• Equipamento de georreferenciação;</li><li>• Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li><li>• Cartografia.</li></ul>
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li></ul>
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</li></ul>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 9.





# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

**Figura 8.** EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.3 LOGÍSTICA

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Na área de intervenção “*apoio logístico às forças de intervenção*” encontram-se estabelecidos os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

**Quadro 15.** Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações<sup>21</sup>;</li><li>▪ Município de Paredes de Coura</li><li>▪ Juntas de Freguesia</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li><li>▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li><li>▪ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li><li>▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li><li>▪ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li><li>▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li><li>▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li></ul>	

<sup>21</sup> Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.



<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li></ul>
<b>Instruções Específicas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li><li>▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelo Município que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;</li><li>▪ A A.H.B.V., com a colaboração dos SERVIÇOS MUNICIPAIS, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu Corpo de Bombeiros;</li><li>▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;</li><li>▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;</li><li>▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo do Município;</li><li>▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li><li>▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;</li><li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li><li>▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li><li>▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;</li><li>▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li><li>▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município;</li><li>▪ A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (III-3.2.)</li></ul>

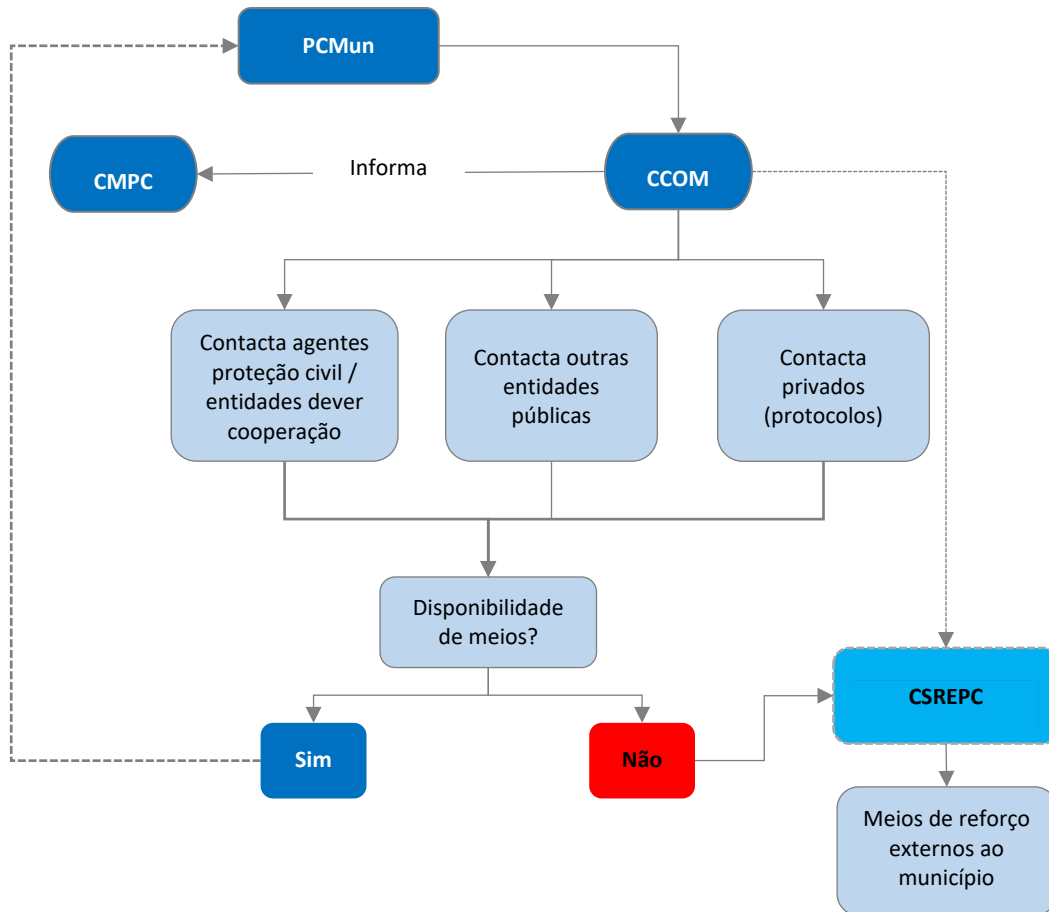
Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 10.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



**Figura 9.** Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Na área de intervenção “apoio logístico às populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

**Quadro 16.** Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura.
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura</li><li>▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)<sup>22</sup></li><li>▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais<sup>23</sup></li><li>▪ Energias de Portugal (EDP)</li><li>▪ Redes Energéticas Nacionais (REN)</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</li><li>▪ Município de Paredes de Coura;<sup>24</sup></li><li>▪ Juntas de Freguesia.</li></ul>	
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Agentes de Proteção Civil (APC)</b><sup>25</sup></li><li>▪ <b>Organismos e Entidades de Apoio (OEA)</b><sup>26</sup></li><li>▪ Pessoal voluntário</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li><li>▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li><li>▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li><li>▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li><li>▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li><li>▪ <b>Informar as forças de socorro e os cidadãos da localização das ZCAP, através dos canais disponíveis e mais apropriados, incluindo website do município, panfletos e forma verbal no</b></li></ul>	

<sup>22</sup> IPSS são identificadas no Anexo III-2

<sup>23</sup> Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais são identificadas no Anexo III-2

<sup>24</sup> Consideram-se todas as estruturas municipais mencionadas no Anexo II-2.1

<sup>25</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados no Anexo II-2.2

<sup>26</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados no Anexo II-2.3



## **momento da ocorrência, de forma a assegurar um encaminhamento provisório da população aos respetivos locais de segurança;**

- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
  - Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
  - Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
  - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;
  - Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos, com a entrega de dádivas a ser realizada nas ZCAP;
  - Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência e coordenar a gestão das ZCAP, organizando um Centro de Gestão de áreas de acolhimento.
- 
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
  - Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

## **Procedimentos e Instruções Específicas**

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Município) e gestão global (ISS, IP);
- As ZCAP integram valências de gestão<sup>27</sup> e valências de apoio<sup>28</sup>;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O ISS, IP encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às UPC caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

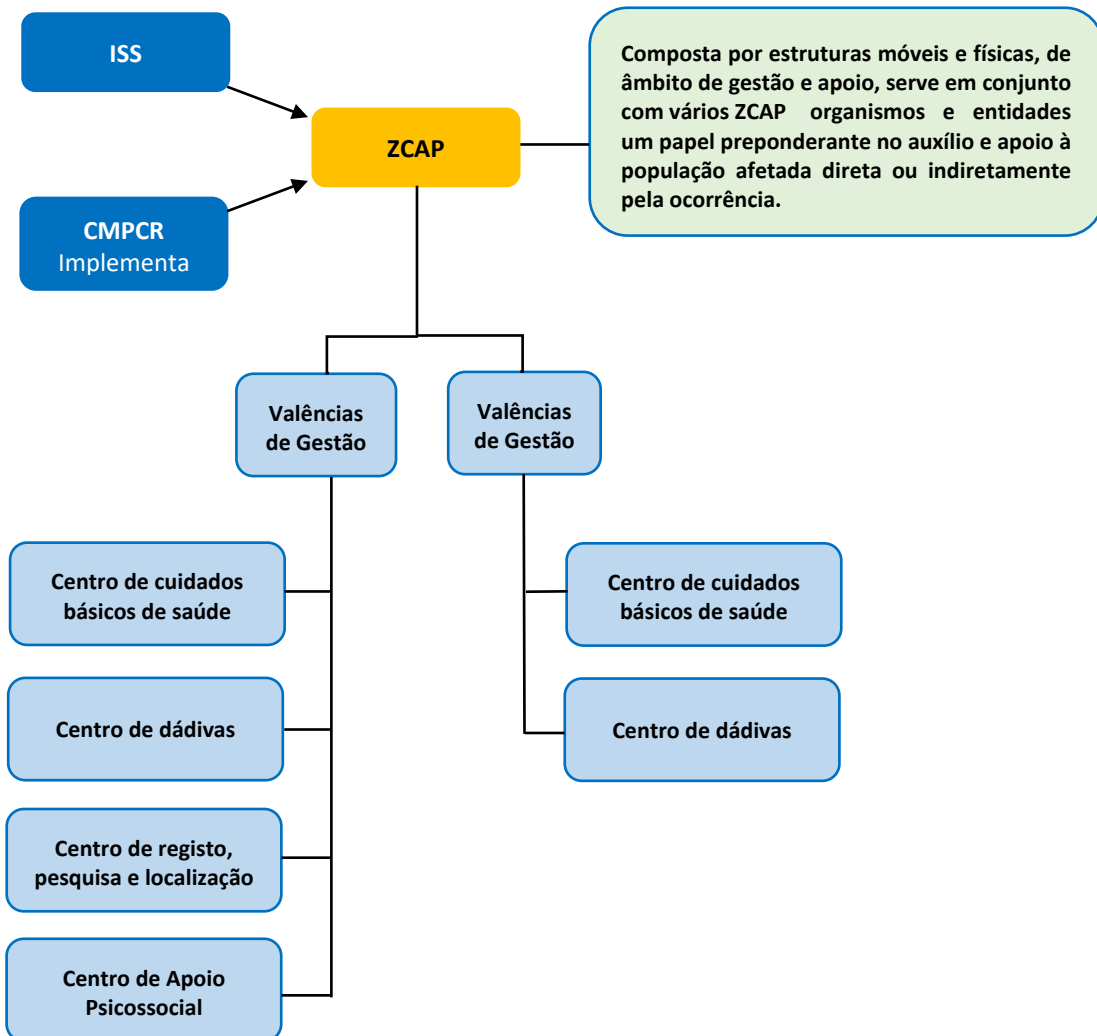
<sup>27</sup> **Valências de Gestão:** Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.

<sup>28</sup> **Valências de Apoio:** Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.



- As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, dentro das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP, em colaboração com o Município;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

## Procedimentos e Instruções de Coordenação





## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

### Serviço Local de Segurança Social

- Entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.

### Município de Paredes de Coura (CMPCR) / Instituto da Segurança Social (ISS)

- Asseguram a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- Asseguram a recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores;
- Encaminham a listagem da população registada nas ZCAP para as forças de segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima);
- São responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Qualquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO.

### Município de Paredes de Coura (CMPCR)

- Garante a receção, registo, pesquisa diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- Garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues na ZCAP, para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- Promove a articulação e /ou acesso a cozinhas e refeitórios e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimento prisional, lar de idosos, estabelecimento de ensino, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- Assegura a atualização da informação nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal de vítimas e evacuados na ZCAP;
- Monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio das IPSS;
- Reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Elabora e mantém atualizada a lista de voluntários benévolos.

### Juntas de Freguesia (JF)

- Apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada.

### Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)

- A distribuição de bens essenciais será assegurada na medida das suas disponibilidades.

### Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem de ZCAP móveis;**
- A distribuição de bens essenciais será assegurada na medida das suas disponibilidades.

### Forças de Segurança (FS)

- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública.

### Forças Armadas (FFAA)



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem de ZCAP móveis;</b></li><li>▪ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.</li></ul>
<b>Entidades Exploradoras de Rede/Outras</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água ou de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP.</li></ul>
<b>Distribuição de Água Potável</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos Corpos de Bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo do Município de Paredes de Coura.</li></ul>
<b>Voluntários</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outros locais não forem divulgados.</li></ul>
<b>NA ZCAP</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizadas em espaços abertos ou fechados;</b></li><li>▪ <b>Constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;</b></li><li>▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo, que pressupõe a seguinte informação: nome, idade, morada e necessidades especiais.</li></ul>
<b>FORA DA ZCAP</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no município de Paredes de Coura poderão funcionar como ZCAP os (61) locais que se encontram apresentados no Quadro 17 e Mapa 27.

**Quadro 17.** ZCAP do município de Paredes de Coura

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
ZCAP 1	Campo de Jogos	41°52'46.917"	-8°37'17.6	Agualonga	500 - 1000
ZCAP 2	Junta de Freguesia	41°52'48.027"	-8°37'18.9	Agualonga	< 100
ZCAP 3	Igreja	41°53'05.357"	-8°36'56.3	Agualonga	50 - 100
ZCAP 4	Campo de Jogos	41°54'12.553"	-8°32'32.3	Bico e Cristelo	500 - 1000
ZCAP 5	Campo de Jogos	41°53'15.806"	-8°31'09.1	Bico e Cristelo	500 - 1000
ZCAP 6	Junta de Freguesia	41°53'36.120"	-8°31'36.3	Bico e Cristelo	50 - 100
ZCAP 7	Junta de Freguesia	41°54'08.611"	-8°32'29.4	Bico e Cristelo	50 - 100
ZCAP 8	Igreja	41°53'37.417"	-8°31'39.2	Bico e Cristelo	50 - 100
ZCAP 9	Igreja	41°54'22.542"	-8°32'10.5	Bico e Cristelo	50 - 100
ZCAP 10	Campo de Jogos	41°53'14.336"	-8°33'19.4	Castanheira	500 - 1000
ZCAP 11	Junta de Freguesia	41°53'28.038"	-8°33'12.9	Castanheira	< 100
ZCAP 12	Igreja	41°53'57.449"	-8°32'49.2	Castanheira	50 - 100
ZCAP 13	Campo de Jogos	41°55'30.576"	-8°38'19.2	Cossourado e Linhares	500 - 1000
ZCAP 14	Junta de Freguesia	41°55'28.071"	-8°36'56.2	Cossourado e Linhares	< 100
ZCAP 15	Junta de Freguesia	41°55'21.596"	-8°37'53.5	Cossourado e Linhares	< 100
ZCAP 16	Igreja	41°55'29.393"	-8°36'56.0	Cossourado e Linhares	50 - 100
ZCAP 17	Igreja	41°55'07.141"	-8°38'08.3	Cossourado e Linhares	50 - 100
ZCAP 18	Junta de Freguesia	41°52'50.797"	-8°38'56.9	Coura	< 100
ZCAP 19	Igreja	41°52'49.334"	-8°38'59.6	Coura	50 - 100
ZCAP 20	Campo de Jogos	41°52'50.971"	-8°33'53.1	Cunha	500 - 1000
ZCAP 21	Junta de Freguesia	41°53'18.525"	-8°35'23.3	Cunha	< 100
ZCAP 22	Igreja	41°53'23.637"	-8°35'37.7	Cunha	50 - 100
ZCAP 23	Campo de Jogos	41°55'10.408"	-8°35'10.9	Formariz e Ferreira	500 - 1000



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

ZCAP 24	Junta de Freguesia	41°55'52.845"	-8°35'24.4	Formariz e Ferreira	< 100
ZCAP 25	Junta de Freguesia	41°55'16.146"	-8°35'00.2	Formariz e Ferreira	< 100
ZCAP 26	Igreja	41°55'27.308"	-8°34'51.4	Formariz e Ferreira	50 - 100
ZCAP 27	Igreja	41°55'48.322"	-8°35'36.3	Formariz e Ferreira	50 - 100
ZCAP 28	Junta de Freguesia	41°54'20.301"	-8°35'44.6	Infesta	< 100
ZCAP 29	Igreja	41°54'18.825"	-8°35'44.7	Infesta	50 - 100
ZCAP 30	Campo de Jogos	41°57'16.944"	-8°33'08.2	Insalde e Porreiras	500 - 1000
ZCAP 31	Campo de Jogos	41°56'39.085"	-8°31'55.6	Insalde e Porreiras	500 - 1000
ZCAP 32	Junta de Freguesia	41°57'01.229"	-8°33'25.5	Insalde e Porreiras	< 100
ZCAP 33	Junta de Freguesia	41°56'52.134"	-8°32'03.6	Insalde e Porreiras	< 100
ZCAP 34	Igreja	41°57'01.980"	-8°33'24.0	Insalde e Porreiras	50 - 100
ZCAP 35	Igreja	41°56'52.263"	-8°32'04.8	Insalde e Porreiras	50 - 100
ZCAP 36	Campo de Jogos	41°55'55.469"	-8°33'35.5	Mozelos	500 - 1000
ZCAP 37	Junta de Freguesia	41°55'39.412"	-8°33'19.0	Mozelos	< 100
ZCAP 38	Igreja	41°55'31.979"	-8°33'19.6	Mozelos	50 - 100
ZCAP 39	Campo de Jogos	41°55'03.791"	-8°32'01.6	Padornelo	500 - 1000
ZCAP 40	Junta de Freguesia	41°55'10.124"	-8°32'26.3	Padornelo	< 100
ZCAP 41	Igreja	41°55'10.965"	-8°32'35.8	Padornelo	50 - 100
ZCAP 42	Campo de Jogos	41°54'28.483"	-8°31'32.7	Parada	500 - 1000
ZCAP 43	Junta de Freguesia	41°54'54.703"	-8°31'32.4	Parada	< 100
ZCAP 44	Igreja	41°54'55.466"	-8°31'35.2	Parada	50 - 100
ZCAP 45	Campo de Jogos (Sporting Clube Courense)	41°54'55.323"	-8°33'57.2	Paredes de Coura e Resende	500 - 1000
ZCAP 46	Campo de Jogos	41°53'57.063"	-8°33'29.6	Paredes de Coura e Resende	500 - 1000
ZCAP 47	Piscinas Municipais	41°54'48.862"	-8°33'53.2	Paredes de Coura e Resende	50 - 100
ZCAP 48	Pavilhao Gimnodesportivo	41°54'52.200"	-8°33'54.8	Paredes de Coura e Resende	500 - 1000
ZCAP 49	Junta de Freguesia	41°54'23.979"	-8°33'49.6	Paredes de Coura e Resende	< 100
ZCAP 50	Junta de Freguesia	41°54'48.375"	-8°33'46.9	Paredes de Coura e Resende	< 100
ZCAP 51	Igreja	41°54'47.209"	-8°33'38.1	Paredes de Coura e Resende	50 - 100

PARTE II. EXECUÇÃO:

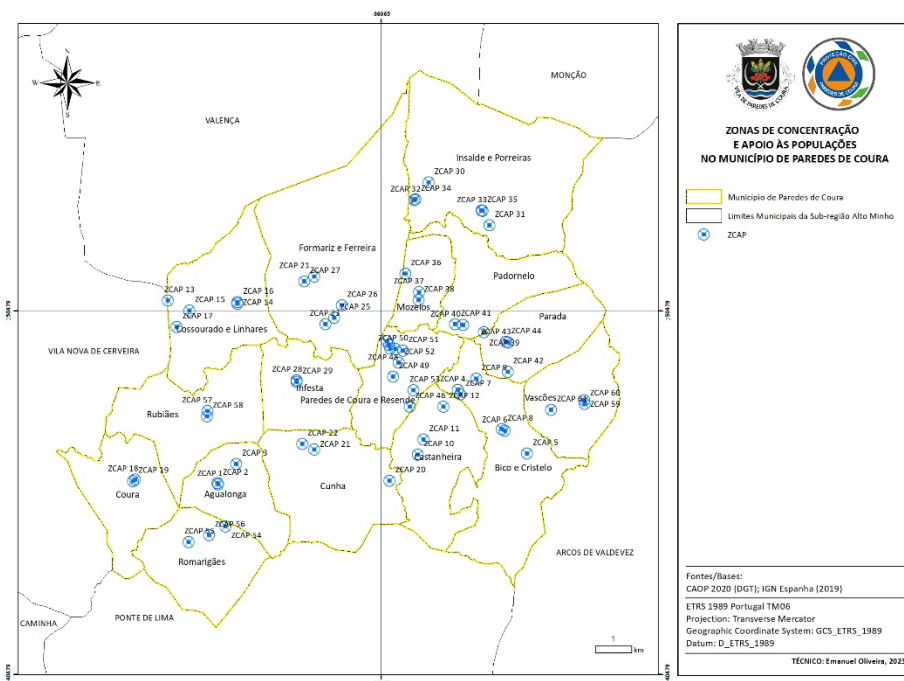


# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

ZCAP 52	Igreja	41°54'36.445"	-8°33'43.0	Paredes de Coura e Resende	50 - 100
ZCAP 53	Igreja	41°54'11.826"	-8°33'25.2	Paredes de Coura e Resende	50 - 100
ZCAP 54	Campo de Jogos	41°52'09.444"	-8°37'08.7	Romarigães	500 - 1000
ZCAP 55	Junta de Freguesia	41°51'55.532"	-8°37'52.5	Romarigães	< 100
ZCAP 56	Igreja	41°52'01.589"	-8°37'28.1	Romarigães	50 - 100
ZCAP 57	Junta de Freguesia	41°53'52.412"	-8°37'31.1	Rubiães	< 100
ZCAP 58	Igreja	41°53'47.518"	-8°37'31.6	Rubiães	50 - 100
ZCAP 59	Campo de Jogos	41°54'03.481"	-8°30'01.0	Vascões	500 - 1000
ZCAP 60	Junta de Freguesia	41°54'00.478"	-8°30'00.8	Vascões	< 100
ZCAP 61	Igreja	41°53'54.831"	-8°30'40.5	Vascões	50 - 100



**Mapa 27.** ZCAP do município de Paredes de Coura

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

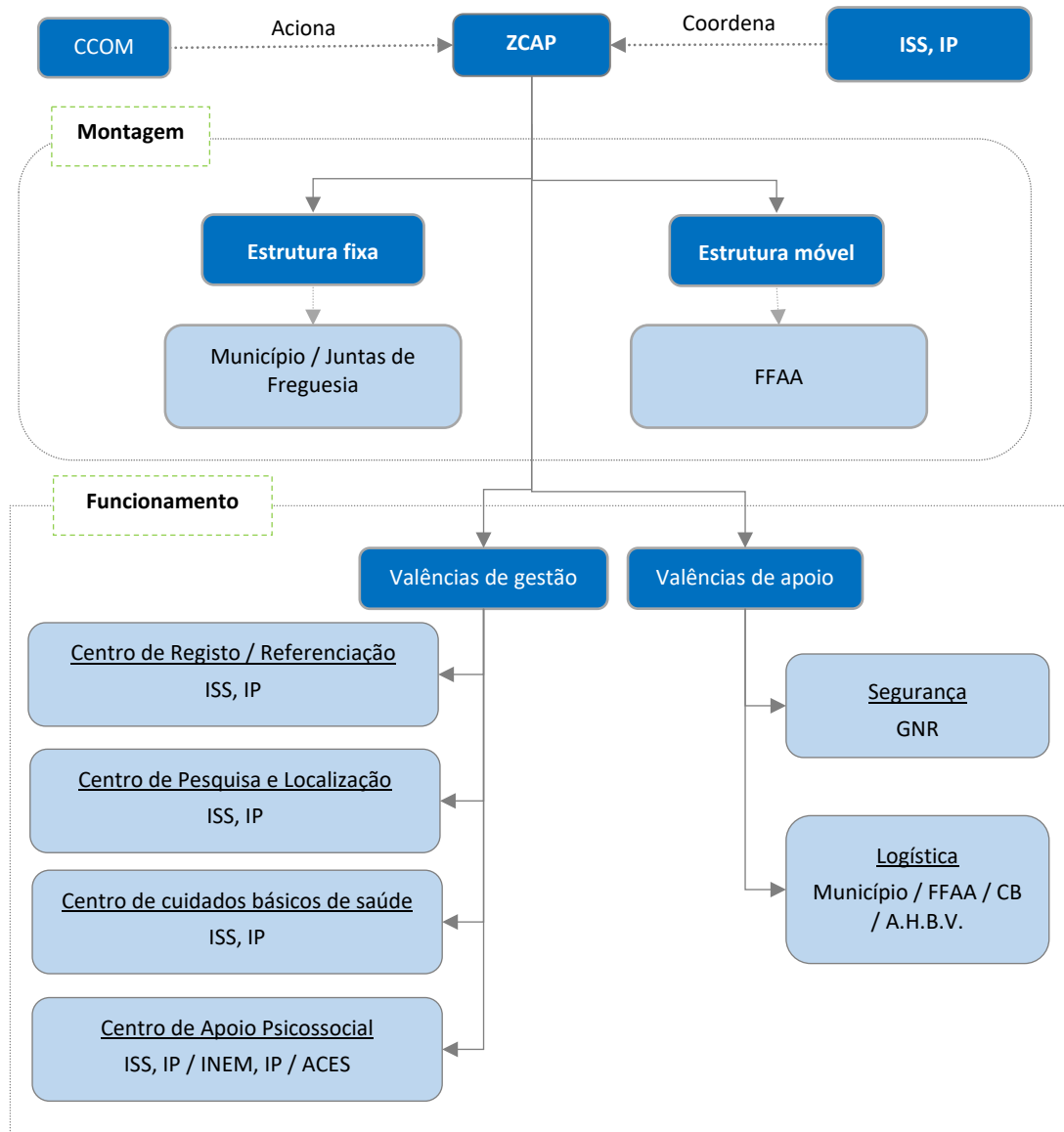


Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “*comunicações*” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

**Quadro 18.** *Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);</li><li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE);</li><li>▪ Organizações de Radioamadores;</li><li>▪ Município de Paredes de Coura.</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li><li>▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li><li>▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li><li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li><li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li><li>▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li><li>▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li><li>▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li></ul>	
<b>Procedimentos</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:</li><li>• Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);</li><li>• Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);</li><li>• Rede Operacional de Bombeiros (ROB);</li><li>• Serviço Móvel Terrestre (SMT);</li><li>• Serviço Telefónico Fixo (STF).</li></ul>	



- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
- Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.

### Instruções Específicas

- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração dos Serviços Municipais de Paredes de Coura de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
  - A instalação urgente de acessos fixos;
  - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;
  - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
  - A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
  - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

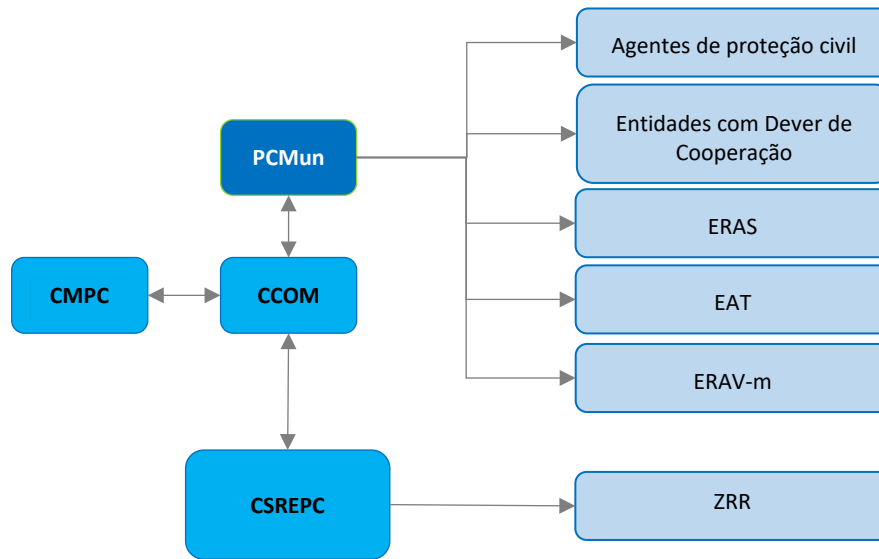
Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 12.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



**Figura 11.** Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>29</sup>

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

<sup>29</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

**Quadro 19.** *Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ Município de Paredes de Coura</li><li>▪ Juntas de Freguesia.</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li><li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li><li>▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li><li>▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li><li>▪ Preparar os comunicados considerados necessários.</li></ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais;</li><li>▪ O CCOM é responsável por:<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li><li>• Difundir recomendações e linhas de atuação;</li><li>• Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.</li></ul></li><li>▪ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li><li>• Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li></ul></li><li>▪ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none"><li>• Números de telefone de contacto para informações;</li><li>• Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;</li></ul></li></ul>	





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

- Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais para inscrição para serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias.
- A GNR é responsável, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
  - As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
  - Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPC;
  - Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
  - Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
  - Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

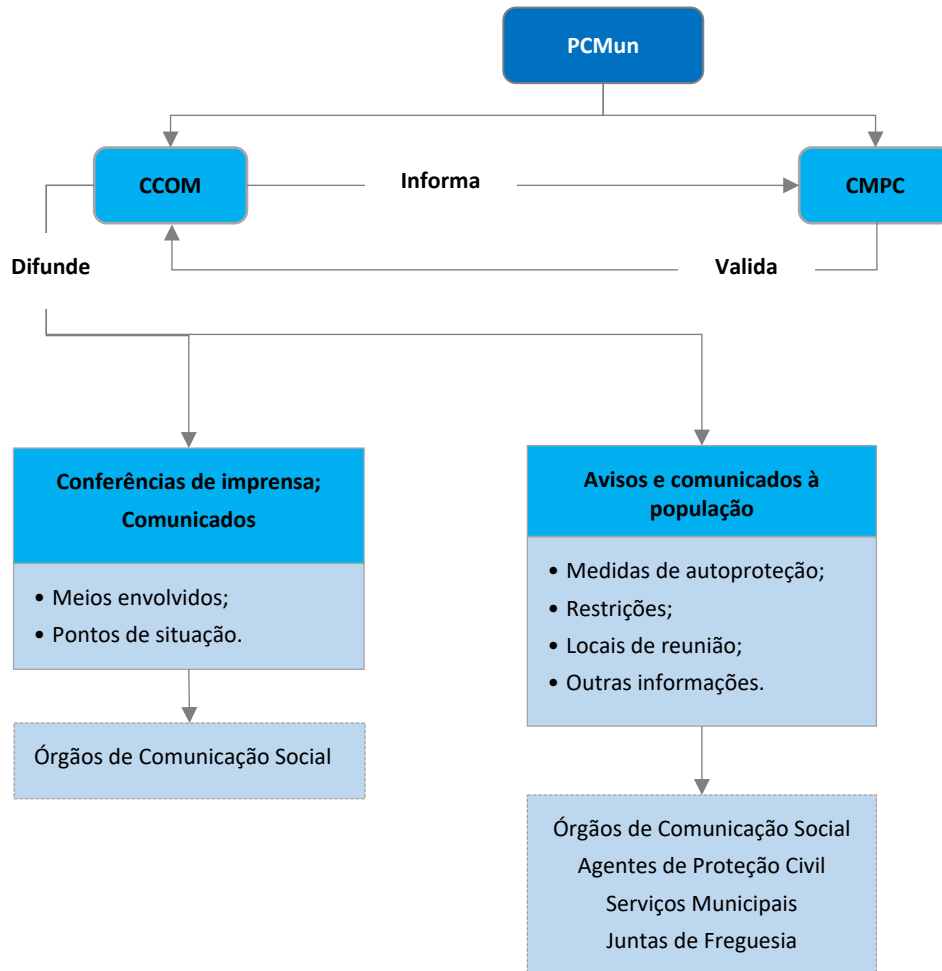


Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 20.** Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ INEM, IP;</li><li>▪ SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo;</li><li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura;</li><li>▪ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.)</li><li>▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas na Parte II-2.2 do PMEPC);</li><li>▪ Município de Paredes de Coura.</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li><li>▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li><li>▪ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li><li>▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li><li>▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li><li>▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li></ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	
Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;</li></ul>
Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR;</li><li>▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:<ul style="list-style-type: none"><li>• Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li><li>• Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li><li>• Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li><li>• Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li><li>• Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);</li></ul></li><li>▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li></ul>
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Município, com o apoio do CNE;</li><li>▪ Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</li><li>▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li><li>▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”;</li><li>▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li><li>▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da GNR, Corpo de Bombeiros e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li><li>▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li><li>▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”;</li><li>▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na</li></ul>

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<p>“área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM;</li><li>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li></ul>
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"><li>Compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li><li>A GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li><li>Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, a GNR juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li><li>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li></ul>

No município de Paredes de Coura poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 21 e Mapa 28).

**Quadro 21.** PE do município de Paredes de Coura

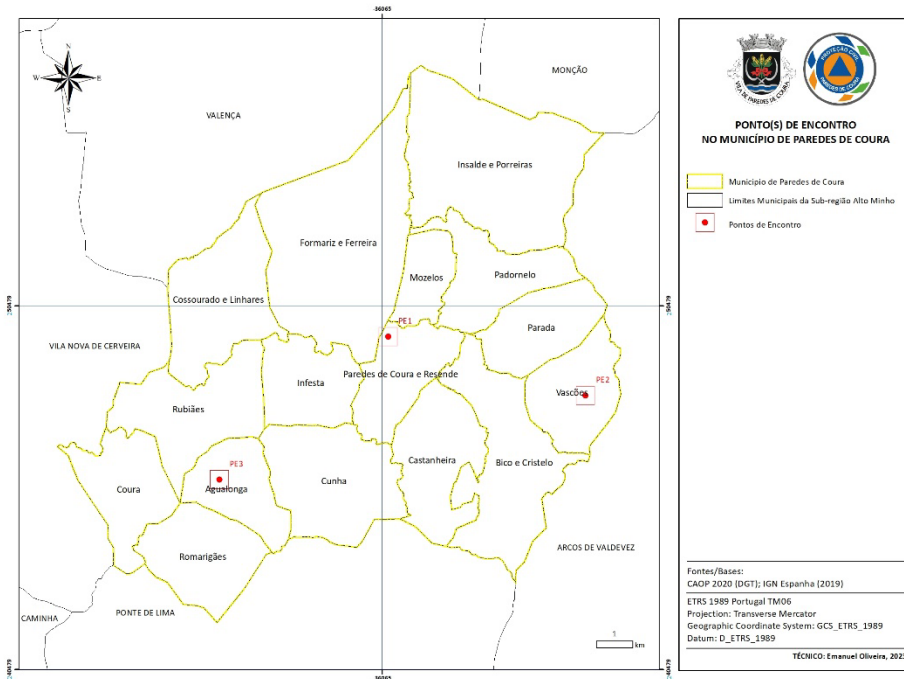
Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
PE 1	Campo de Futebol do Sporting Clube Courense	41°54'03.481"	-8°30'01.093"	Paredes de Coura e Resende	500 - 1000
PE 2	Campo de Futebol	41°54'55.323"	-8°33'57.226"	Vascões	500 - 1000
PE 3	Campo de Futebol	41°52'46.917"	-8°37'17.690"	Agualonga	500 - 1000



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

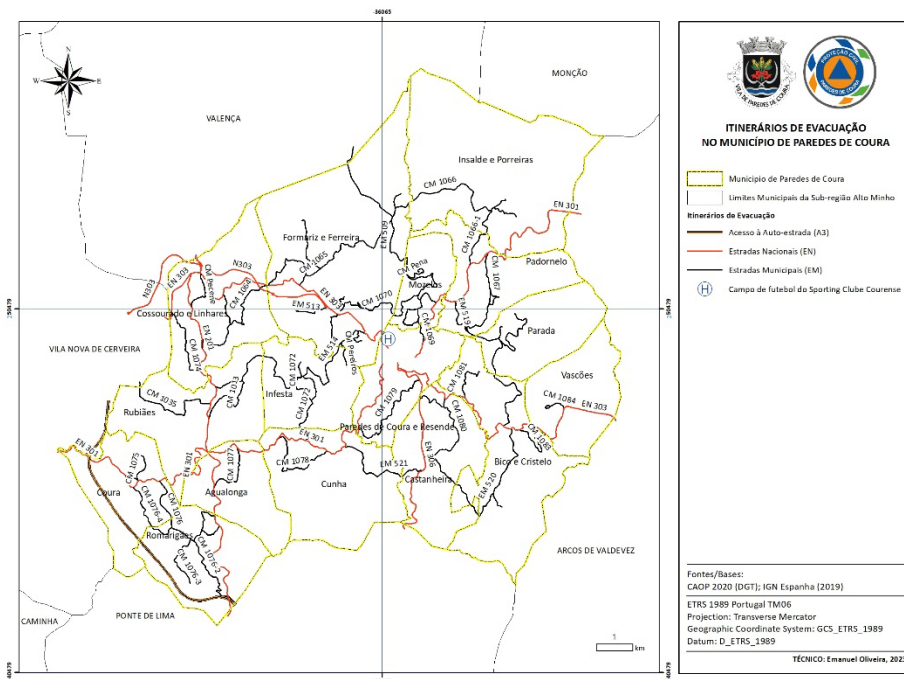
Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



Mapa 28. PE do município de Paredes de Coura

À GNR compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 29).



Mapa 29. Itinerários de evacuação do município de Paredes de Coura



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida (Figura 14).

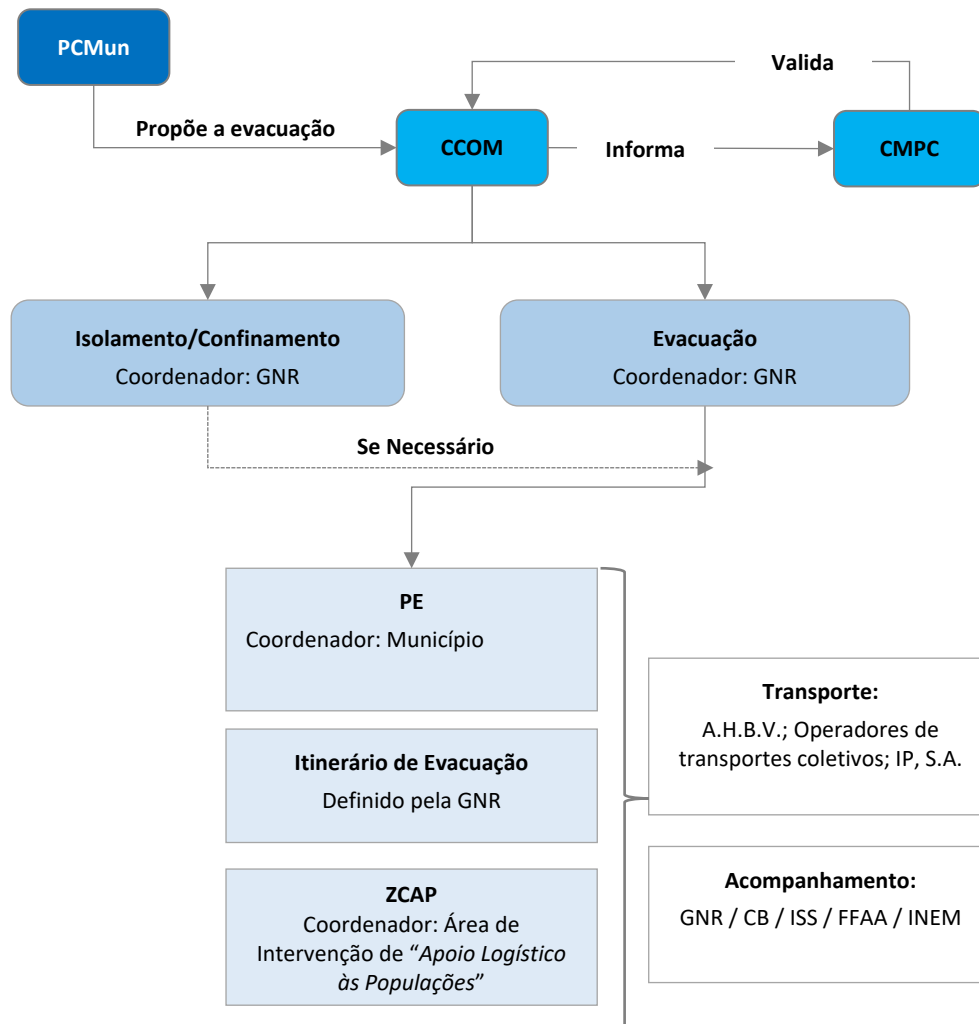


Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (Quadro 22).

**Quadro 22.** *Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura
<b>Entidades Intervenientes</b>	
▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li><li>▪ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li><li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li><li>▪ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li><li>▪ Coordenar a movimentação das populações;</li><li>▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li><li>▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li></ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	
Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A manutenção da ordem pública é competência primária da GNR;</li><li>▪ Compete à GNR patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li><li>▪ A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. A GNR poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li><li>▪ Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;</li><li>▪ Compete também à GNR, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</li></ul>
Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <u>Perímetros de Segurança</u>: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos da GNR, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;</li><li>▪ <u>Segurança de Área</u>: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pela GNR;</li><li>▪ <b>Área de Segurança Vermelha</b>: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</li><li>▪ <b>Área de Segurança Amarela</b>: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</li><li>▪ <b>Área de Segurança Verde</b>: Espaço destinado aos OCS.</li></ul>
Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <u>Perímetro de Segurança Exterior</u>:<ul style="list-style-type: none"><li>• O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li><li>• O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:</li><li>• Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li><li>• Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li><li>• Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li><li>• O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li><li>• O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li><li>• A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;</li></ul></li><li>▪ <u>Perímetro de Segurança Interior</u>:<ul style="list-style-type: none"><li>• Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li><li>• A GNR garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li></ul></li><li>▪ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li></ul>
Execução dos Perímetros de	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li></ul>

PARTE II. EXECUÇÃO: Áreas de Intervenção



Segurança (Teatros de Operações)	▪ A GNR permite a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.
----------------------------------	--

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 15.

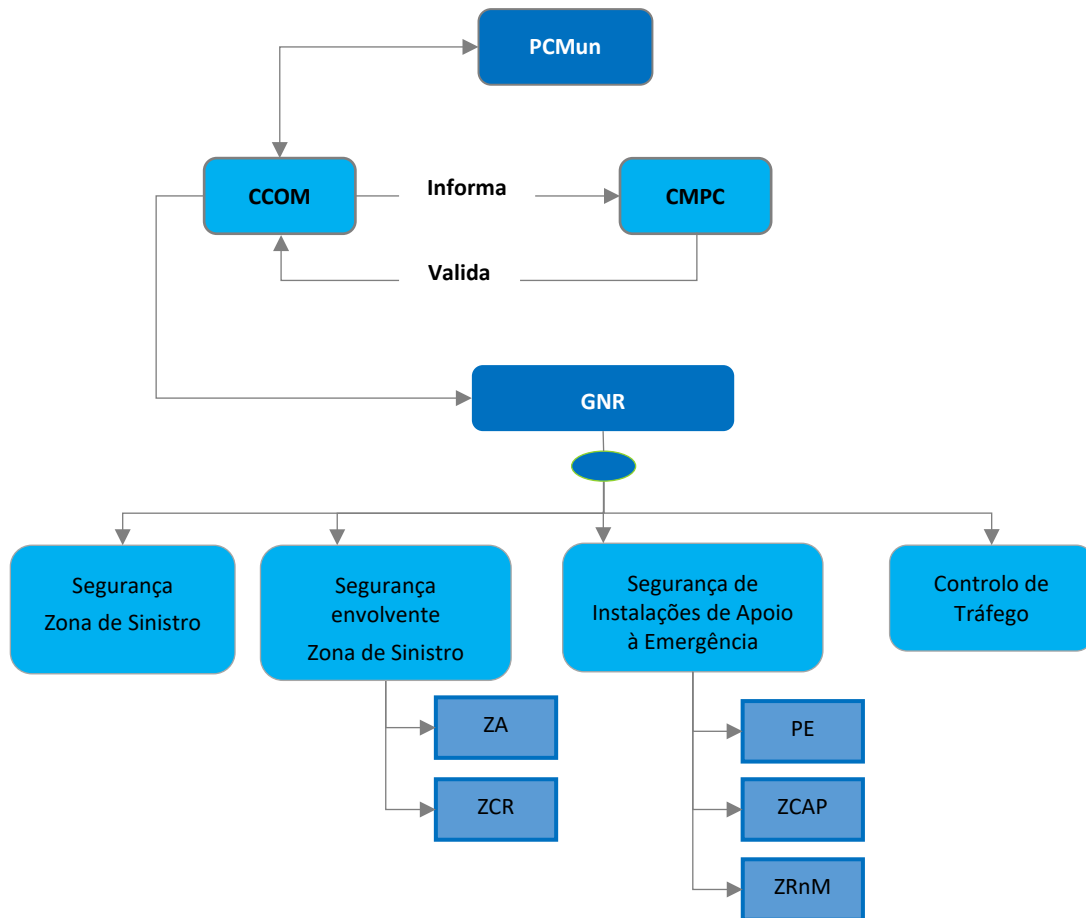


Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Na área de intervenção “*emergência médica*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

**Quadro 23.** *Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"><li>INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li><li>Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE) e Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE) (na área hospitalar).</li></ul>
Entidades Intervenientes	
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li><li>Forças Armadas (FFAA);</li><li>INEM, IP;</li><li>ACES Alto Minho (ULSAM, EPE);</li><li>Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE);</li><li>Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE).</li></ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"><li>Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li><li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li><li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li><li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li><li>Determinar os hospitais de evacuação;</li><li>Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li><li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li><li>Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li><li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li><li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li></ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"><li>A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li></ul>	



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a AI dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun;
- A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “*área de intervenção dos serviços mortuários*”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas do Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE) e do Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE).

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Paredes de Coura apresentam-se no Quadro 24 e no Mapa 30.

**Quadro 24.** Postos de triagem do município de Paredes de Coura

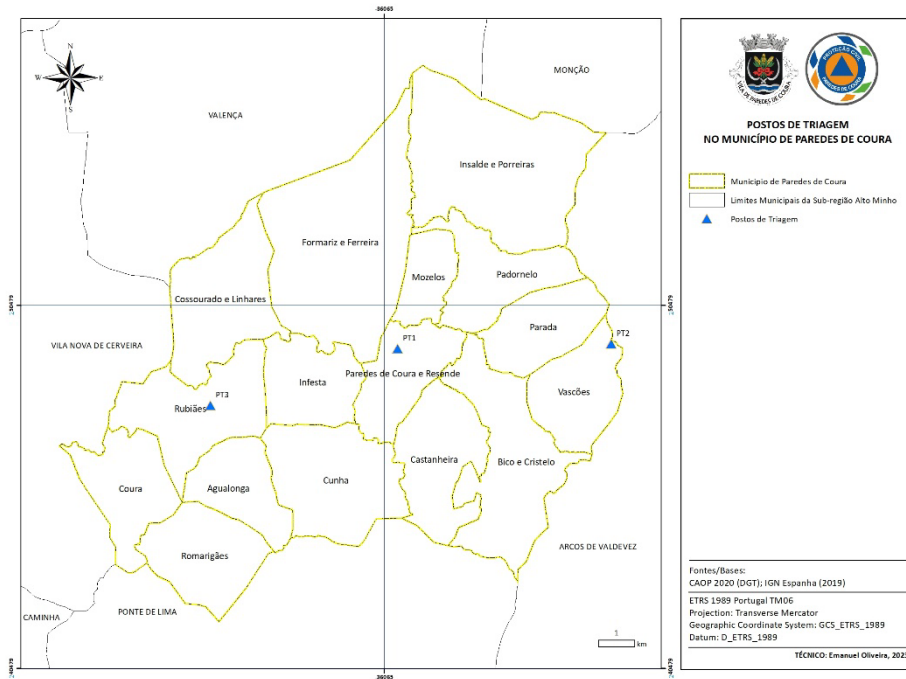
Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia	Capacidade
		Latitude	Longitude		
PT 1	Centro Cultural	41°54'44.0	-8°33'47.7	União das Freguesias de Paredes de Coura e Resende	100 - 500
PT 2	CEIA	41°54'49.1	-8°29'32.6	Vascões	50 - 100
PT 3	Sede da Junta de Freguesia	41°53'52.4	-8°37'31.1	Rubiães	50 - 100



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



**Mapa 30.** Postos de triagem do município de Paredes de Coura

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 15.

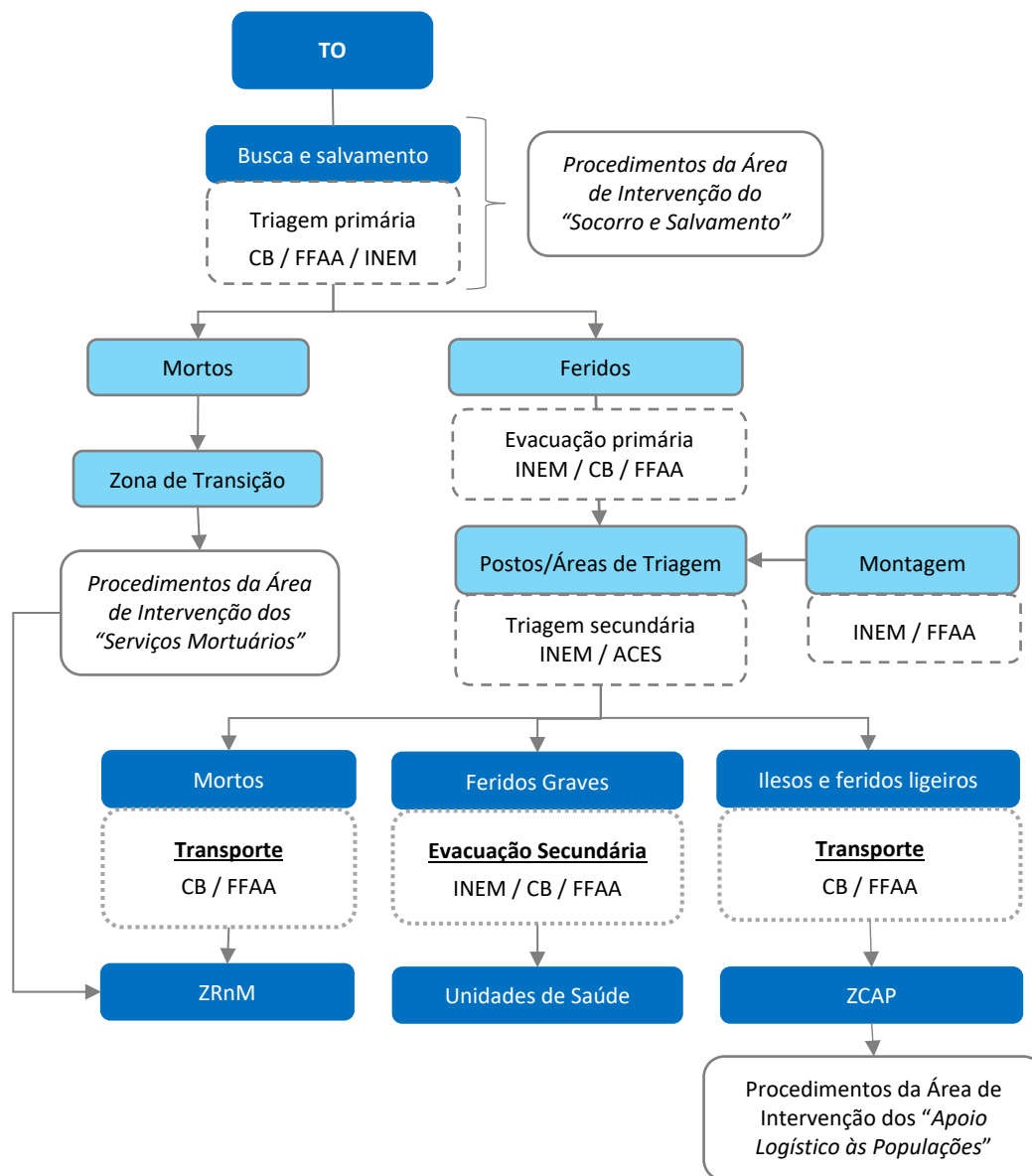


Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Na área de intervenção “*apoio psicológico*” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias (Quadro 25 e Figura 16).

**Quadro 25.** Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INEM, IP (apoio imediato);</li><li>▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura (apoio de continuidade).</li></ul>
Entidades Intervenientes	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ INEM, IP;</li><li>▪ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Conde de Bertiandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE);</li><li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Paredes de Coura;</li><li>▪ Município de Paredes de Coura</li></ul>	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li><li>▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>30</sup> e secundárias<sup>31</sup> na ZAP;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>32</sup>;</li><li>▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li></ul>	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li></ul>	

<sup>30</sup> **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

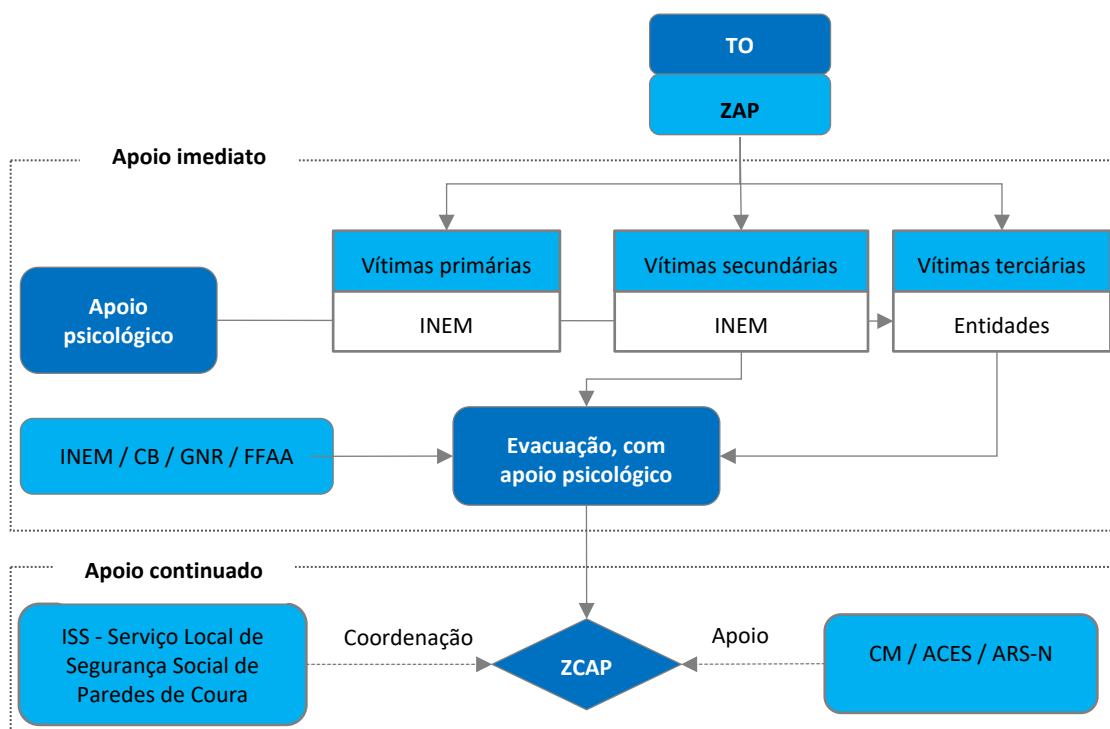
<sup>31</sup> **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

<sup>32</sup> **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPE e NEM, quando constituídos;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos da GNR e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Município e da ARS Norte, IP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.







# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

**Figura 16.** Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas (Quadro 26 e Figura 17).

**Quadro 26.** Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro (COS).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA)</li><li>▪ INEM, IP</li><li>▪ ICNF, IP</li></ul>	
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Município de Paredes de Coura</li><li>▪ Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde<sup>33</sup></li><li>▪ Serviços de Saúde Privados<sup>34</sup></li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA)</li><li>▪ AFOCELCA</li><li>▪ Sapadores Florestais</li><li>▪ Empresas privadas responsáveis pelo derrame de produtos<sup>35</sup></li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;</li><li>▪ Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;</li><li>▪ Proceder à extinção e/ou controlo de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;</li><li>▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento das vítimas;</li><li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li><li>▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;</li></ul>	

<sup>33</sup> Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde são identificadas no Anexo III-2

<sup>34</sup> Serviços de Saúde Privados são identificados no Anexo III-2

<sup>35</sup> Identificadas casuisticamente



- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, para avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

### Instruções Específicas

- A prioridade principal das operações é salvaguardar as vidas humanas;
- COS é responsável pela coordenação dos meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- COS é responsável por avaliar e requisitar os meios e recursos necessários à execução das operações, tendo o município dever de colaboração neste âmbito;
- Compete ao COS coordenar as operações em caso de acidente com matérias perigosas, tendo como modelo de atuação planos e procedimentos definidos para o efeito;
- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

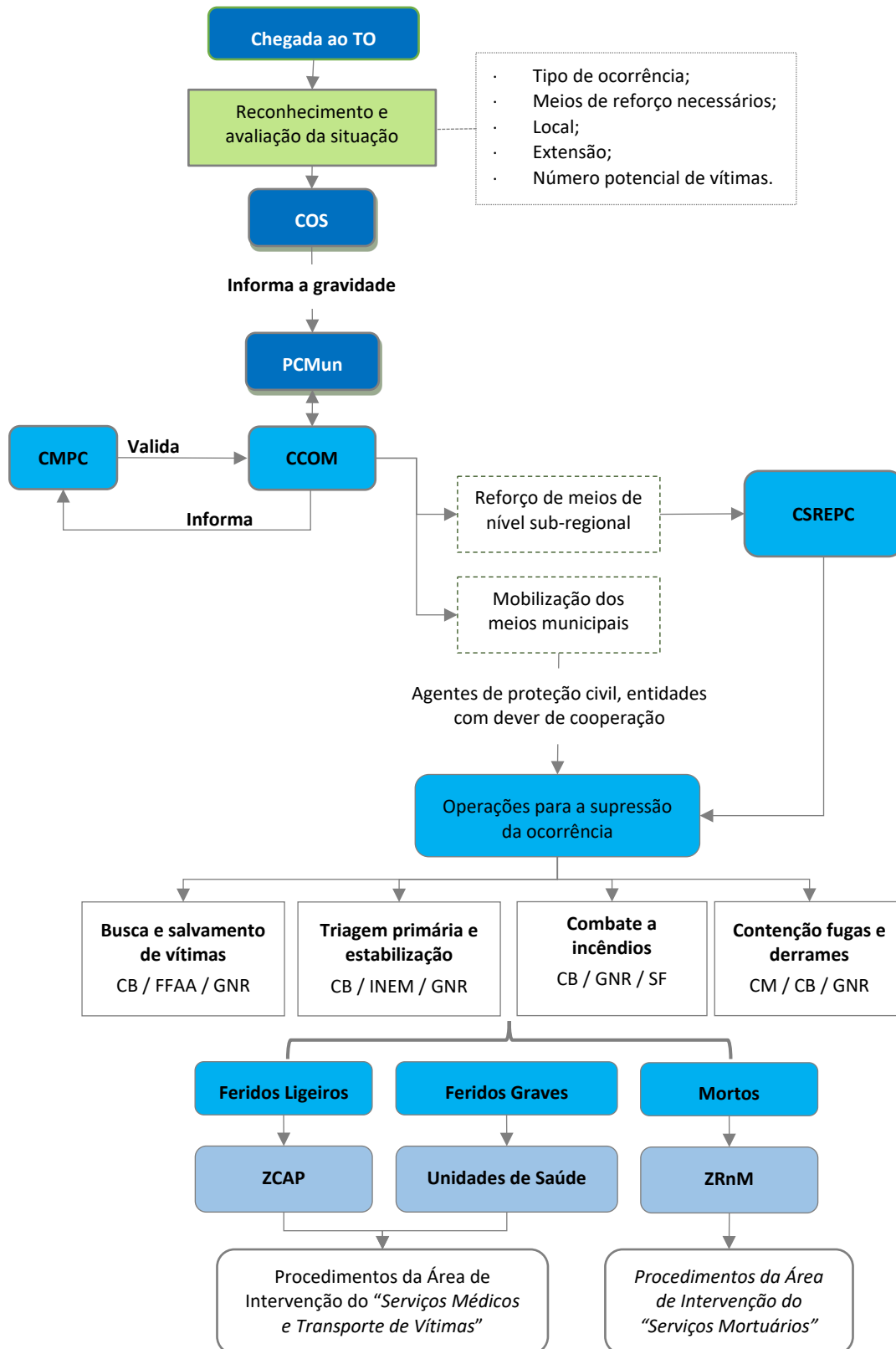


Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência (Quadro 27).

**Quadro 27.** *Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)*

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima).
<b>Entidades Intervenientes</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura;</li><li>▪ GNR - Posto Territorial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ INEM, IP;</li><li>▪ ACES Alto Minho (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Santa Luzia de Viana do Castelo (ULSAM, EPE);</li><li>▪ Hospital Conde de Bertandos - Ponte de Lima (ULSAM, EPE);</li><li>▪ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga;</li><li>▪ SEF - Delegação Regional de Viana do Castelo;</li><li>▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Minho-Lima;</li><li>▪ IRN, IP - Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial de Paredes de Coura;</li><li>▪ Ministério Público (MP);</li><li>▪ Município de Paredes de Coura.</li></ul>	
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a constituição ZRN e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li><li>▪ Assegurar a criação de ERAV-m;</li><li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li><li>▪ Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li><li>▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li><li>▪ Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li><li>▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM);</li><li>▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li></ul>	



- Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

## Instruções Específicas

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
  - A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
  - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
  - Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
  - A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
  - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
  - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
  - Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
  - Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
  - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
  - O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
  - Compete ao Município providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
  - Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

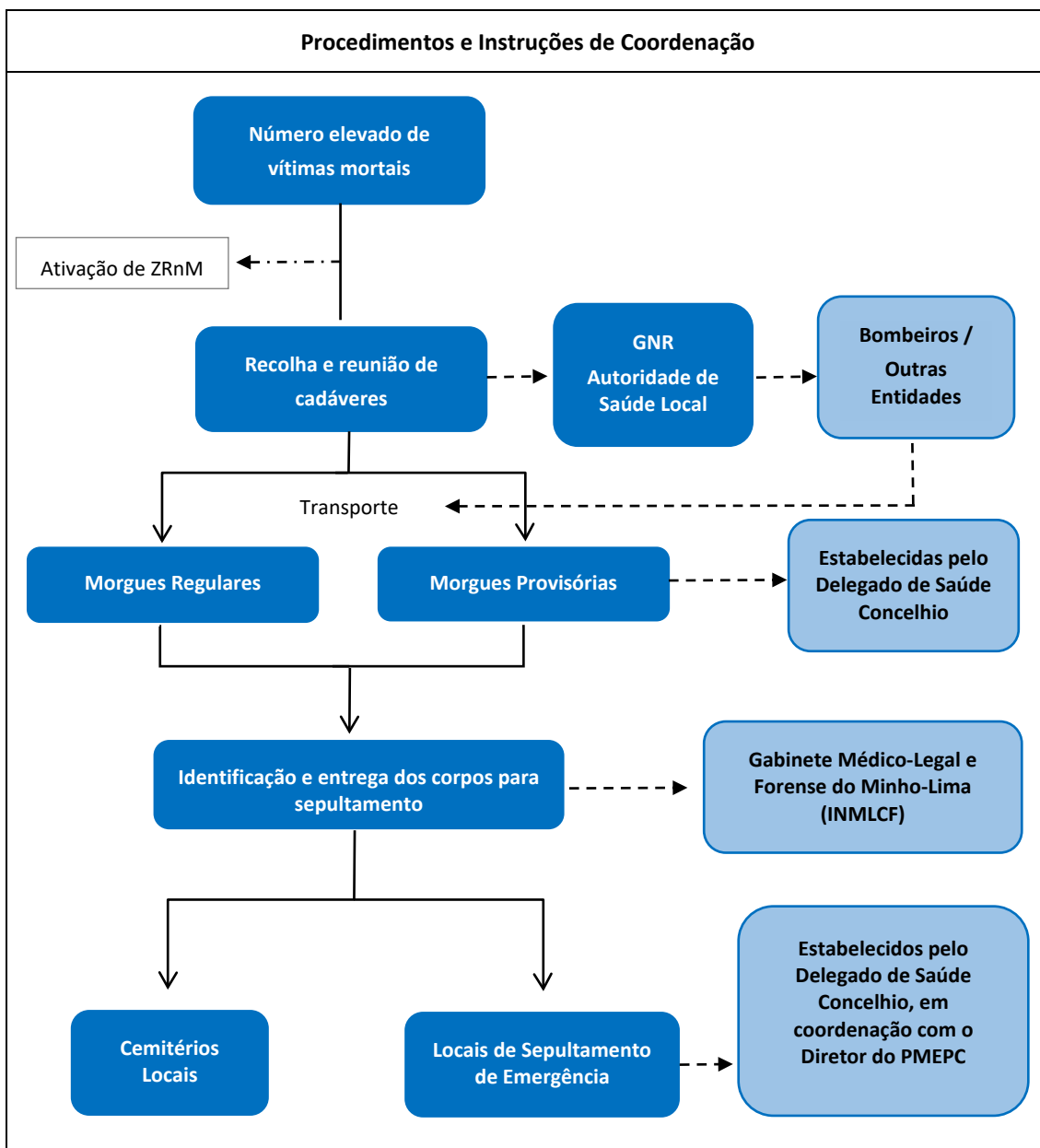


## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Antemortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.



Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Paredes de Coura encontram-se identificados no Quadro 28 e no Mapa 31.

**Quadro 28.** ZRnM e NecPro do município de Paredes de Coura

Designação	Local	Coordenadas (ETRS89)		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZRnM e NecPro 1	Largo 5 de outubro	41°54'48.175"	-8°33'54.307"	União das Freguesias de Paredes de Coura e Resende

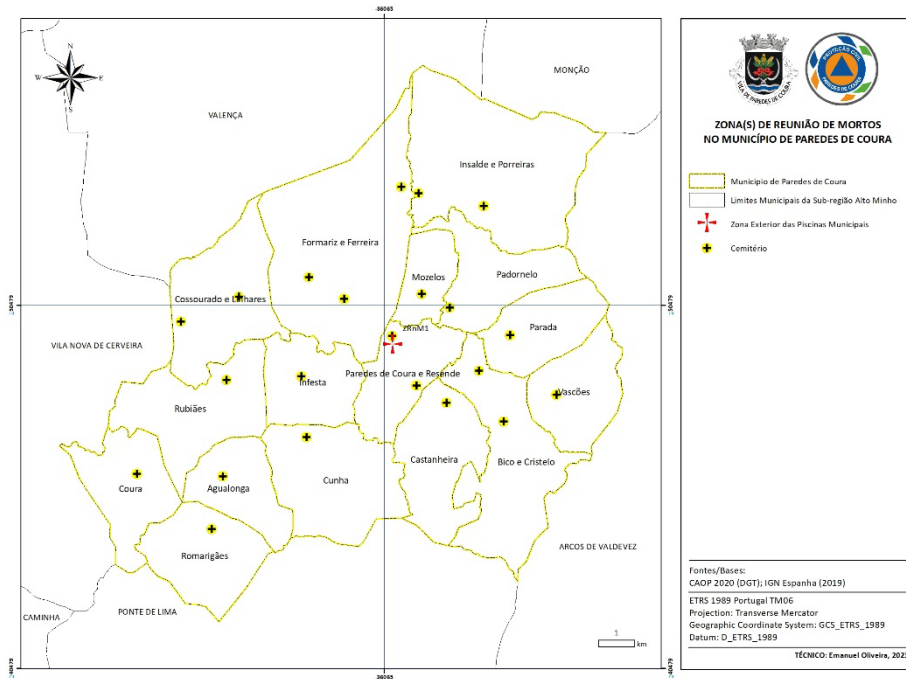




# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024



**Mapa 31. ZRnM e NecPro do município de Paredes de Coura**

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 18.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

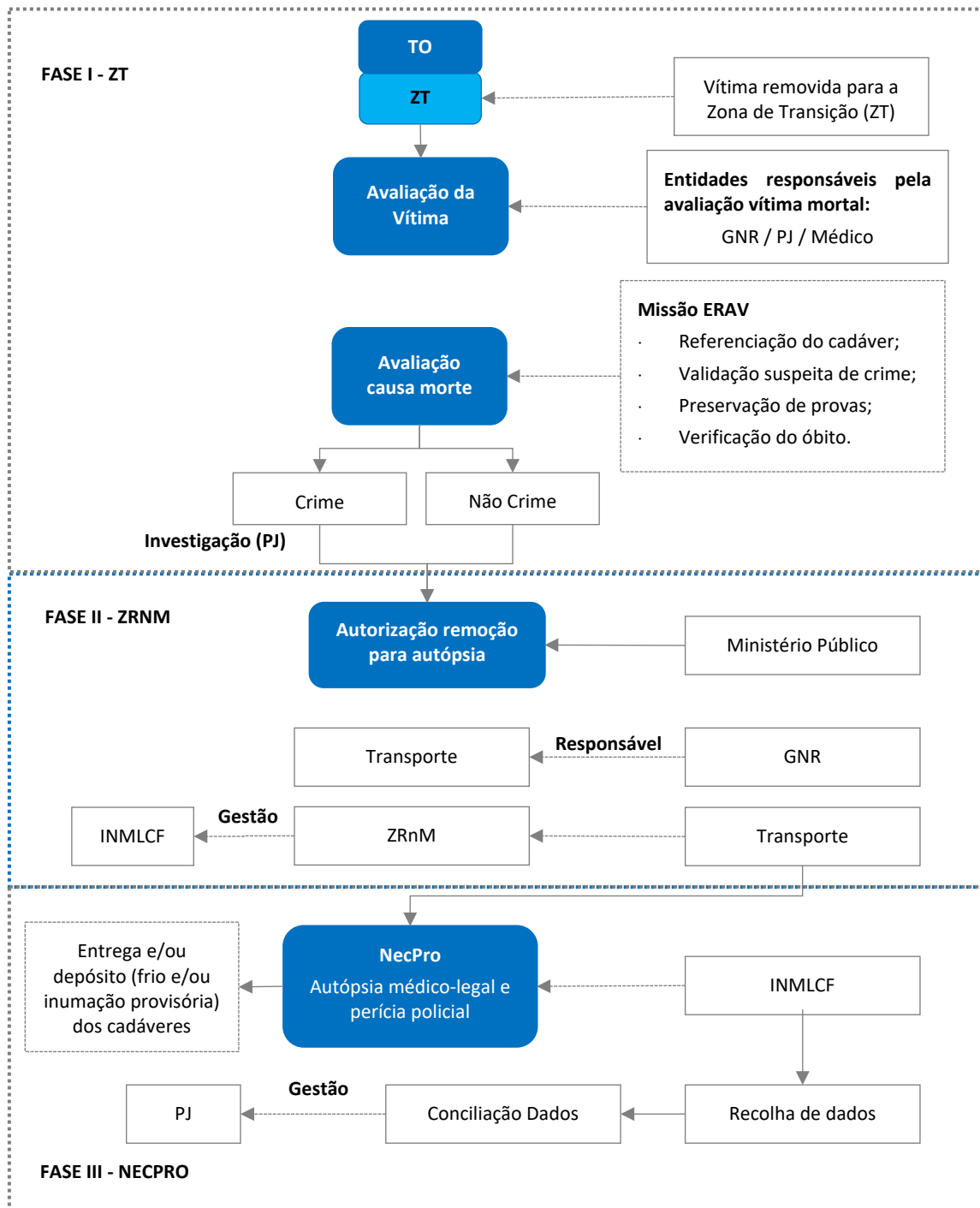


Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



### 4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver (Quadro 29). Cada ERAVmrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAVmrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAVmrp reportam direta e permanentemente ao COS.

**Quadro 29.** ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVMRP)	
Situação	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC, ERAVmrp.
<b>Prioridades de Ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Referenciar o cadáver;</li><li>▪ Verificar a suspeita de crime;</li><li>▪ Preservar as provas;</li><li>▪ Verificar o óbito;</li><li>▪ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</li></ul>	
<b>Instruções Específicas</b>	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;</li><li>▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;</li><li>▪ A informação recolhida pelas ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;</li><li>▪ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;</li><li>▪ O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.</li></ul>
Composição	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.</li><li>▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none"><li>· Polícia Judiciária (PJ);</li><li>· Guarda Nacional Republicana (GNR)</li></ul></li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

	<ul style="list-style-type: none"><li>· Autoridade Local de Saúde / Médico.</li><li>▪ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.</li><li>▪ O médico que integra a ERAVmrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal.</li></ul>
Competências	<p>Compete às ERAVmrp:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Verificar o óbito;</li><li>b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>c) Verificar a suspeita de crime;</li><li>d) Documentar o local;</li><li>e) Preservar e recolher provas;</li><li>f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;</li><li>g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.</li></ul>
Equipamento	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio;</li><li>▪ Equipamento fotográfico;</li><li>▪ Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.) e sacos para cadáveres;</li><li>▪ Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</li><li>▪ Viatura todo-terreno (preferencialmente);</li><li>▪ Tarjas negras e etiquetas de sinalização.</li></ul>
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ As ERAVmrp são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.</li></ul>
Comando e Controlo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.</li><li>▪ As ERAVmrp, devem articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver</li></ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
<b>Posto de Comando Operacional (PCO)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Compete a divulgação e publicação dos dados sobre as vítimas mortais</li></ul>
<b>Comandante das Operações de Socorro (COS)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Deve ser informado do número e a lista nominal das vítimas mortais identificadas e respetivas entidades coordenadoras de modo a preparar e a ajustar as necessidades à realidade da ocorrência.</li></ul>
<b>Ministério Público (MP)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Responsável pela autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, que é solicitada pela ERAVmrp;</li><li>O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;</li><li>Se o MP solicitar, deve-se ativar o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, PSP, AMN-PM e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas.</li></ul>
<b>Polícia Judiciária (PJ)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Responsável no âmbito do TO, pela recolha fotográfica dos cadáveres para processamento de identificação de vítimas mortais.</li></ul>
<b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Participam na resposta e devem colaborar nas ações de identificação de cadáveres;</b></li><li>Compete promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), podendo requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.</li></ul>
<b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Vítimas de Nacionalidade Estrangeira</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Caso sejam identificadas vítimas de nacionalidade estrangeira, deve ser solicitado ao SEF a presença no NecPro para que em articulação com a UCI da PJ se proceda ao contacto com as autoridades de outros países com vista à identificação da vítima mortal e respetivo andamento processual.</li></ul>
<b>Município de Paredes de Coura (CMPCR)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Compete montar/desmontar e providenciar equipamento (iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia) para os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros do concelho de Paredes de Coura.</li></ul>
<b>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibiliza viaturas, material e alojamento à Equipa Médico-Legal;</li><li>O material sanitário e de mortuária, deve ser disponibilizado conforme solicitação das forças de intervenção ou por decisão do PCO.</li></ul>
<b>APOIO PSICOLÓGICO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;</li><li>As equipas de apoio psicossocial devem integrar os momentos com maior impacto emocional, como a identificação do corpo, a notificação do falecimento e também na entrega da vítima mortal aos familiares e amigos.</li></ul>



## APOIO LOGÍSTICO

### Corpos de Bombeiros (CB) de Paredes de Coura

- Mediante a sua disponibilidade, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

### Outros

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis.

## Cadáveres

- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A identificação dos cadáveres ou parte deles deve ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, com suporte de documento para o efeito, fotografia ou em caso de impossibilidade, uma descrição textual;
- Os cadáveres decorrentes da ocorrência que se encontrem nas unidades de saúde do concelho seguem o procedimento habitual de identificação e verificação do óbito.
- Estes espaços constituem automaticamente ZRnM, devendo transitar para o NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação, conquanto autorizada;
- As vítimas mortais com certidão de óbito emitida, serão transportadas, com a devida guia de transporte para a área de entrega aos familiares, na qual se encontrarão elementos para processamento das cerimónias fúnebres e de índole religiosa.
- Caso necessário, deverá recorrer-se a camiões frigoríficos de empresas privadas, por via de requisição civil, para conservação dos cadáveres.

## Corpo sem Sinais de Vida

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;
- Caso sejam detetados indícios de crime, o Chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal do INMLCF, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Município de Paredes de Coura

Versão 01 | março de 2024

